



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº 9965/2022

PREGÃO Nº 025/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 9965/2022

Modalidade: Pregão 025/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO, AFERÍVEL PELA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE PODENDO ESTA SER NEGATIVA.

Objeto: Refere-se à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de frota de veículos municipal e demais maquinários relacionados, para manutenção preventiva e corretiva, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada para a frota de veículos do Município de São Simão-GO, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

O Município de São Simão – GO, através do Departamento de Licitação com endereço na Sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, através da Pregoeira e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 740/2022 de 13 de maio de 2022, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal nº 171 de 15 de abril de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO, AFERÍVEL PELA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE PODENDO ESTA SER NEGATIVA**.

Será declarada vencedora a proposta com menor taxa de administração, inclusive podendo ser negativa.

O presente Edital adota o modelo dos pregões eletrônicos do “SISTEMA LICITANET”, assim, caso haja algum conflito e/ou divergência de informações com relação ao disposto no corpo do Termo de Referência, desde já, informamos que prevalecerá o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 24/06/2022 às 08h:59min (oito horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Dia 24/06/2022 às 09h:00min (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO:

1.1. Refere-se a seleção das melhores propostas que visem a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de frota de veículos municipal e demais maquinários relacionados, para manutenção preventiva e corretiva, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada para a frota de veículos do Município de São Simão-GO, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 171 de 15 de abril de 2020, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive

4.1.1 - Por ocasião da participação na licitação, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificado nessas categorias.

4.1.2. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 - **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

a.2 – Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de São Simão, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de São Simão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de São Simão – GO;

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor percentual da Taxa de Administração;

6.1.2 Marca (quando for o caso);

6.1.3 Fabricante (quando for o caso);

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Para fins de disputa e comparação objetiva da proposta, a licitação deverá ocorrer pela modalidade de Pregão na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO (menor taxa administrativa), visando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Termo de Referência.

6.3. O responsável pela condução do certame deverá cadastrar como preço de referência o valor da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme apurado pelo setor de compras através de pesquisas de preços junto as empresas do ramo, para fins de disputa.

6.4. O termo “preço” deve ser interpretado como taxa de administração. Portanto, no campo “Valor” da proposta deverá ser inserido o valor correspondente à taxa de administração ofertada, em percentual, com no máximo duas casas decimais e valor não superior a 2,23% (equivalente a dois inteiros e vinte e três centésimos por cento).

6.5. Os lances serão oferecidos de forma decrescente a partir de 2,23%, por questão de arredondamento onde somente serão aceitos como válidos os preços com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula.

6.5.1. No caso de oferta de 0,0001 será considerado 0,00 que incide numa taxa administrativa de 0,00% (zero por cento).

6.5.2. Admitir-se-á Taxa de Administração de valor percentual zero e taxa negativa.

6.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

6.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de menor valor percentual de taxa de administração inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

“**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em valor percentual (%), com porcentagem total referente à “taxa administrativa” com no máximo 02 (duas) casas decimais, aceitando-se percentuais negativos a título de desconto, considerando sua aplicação sob as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

7.16 Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22 A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.27 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.27.1 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.27.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.27.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.27.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.27.5 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.28 O disposto no item 7.27.1 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

7.29 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.29.1 Produzidos no País;

7.29.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.29.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.29.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.29.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

8.6.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.3 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.4 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.5 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.7 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 Ato Constitutivo acompanhado da documentação dos sócios;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.2.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

9.2.1 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9.2.7 Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.8 Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

9.2.9 DECLARAÇÕES:

a) ANEXO IV – Declaração Única

9.2.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.10.1 - Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, **período** em que a licitante participante forneceu o objeto semelhante ao licitado, **numeração do contrato** que originou a determinada capacidade técnica, quantidades e prazo, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento e se foi satisfatório seu cumprimento;

9.2.10.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.G.O (Ministério Público de Goiás), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.3 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.5 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.6 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.10 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.11 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.13 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

10.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses;

14.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante depósito bancário em nome da proponente;

14.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante à Departamento de Contratos, situada na Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A implantação deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Contratante, sendo que, durante o período de implantação do sistema a CONTRATADA deverá realizar em no máximo 05 (cinco) dias o cadastramento da frota, 10 (dez) dias o treinamento de gestores do sistema, 20 (vinte) dias o treinamento dos usuários/condutores e no máximo 30 (trinta) dias para apresentação do sistema e a rede conveniada.

15.1.1. O prazo previsto no item 15.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

15.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma rede credenciada para atender os diversos Fundos e Secretarias Municipais de São Simão-GO, tendo, no mínimo, empresas credenciadas nas seguintes cidades:

15.2.1. São Simão-GO, Goiânia – GO, Quirinópolis – GO, Rio Verde – GO, Jataí – GO, Aparecida de Goiânia – GO, Santa Helena – GO, Ituiutaba – MG, Uberlândia-MG, Barretos – SP, Ribeirão Preto – SP, Jales – SP, São José do Rio Preto - SP

15.2.2. A qualquer tempo poderão ser solicitados novos estabelecimentos a serem credenciados para a prestação dos serviços em localidades diversas, conforme necessidade da Contratada.

15.3. A gerenciadora da frota deverá fornecer e implantar dados no momento da realização da manutenção, consubstanciado em relatórios, contendo: identificação do veículo, identificação do condutor ou portador do cartão, do estabelecimento, data e horário, identificação do defeito, discriminação do valor da mão-de-obra e das peças, em reais.

15.4. As demais regras e o detalhamento acerca da prestação dos serviços estão dispostos no Termo de Referência desse edital.

15.5. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

15.6. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de serviços.

15.6.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

15.6.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, correio eletrônico.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

15.7. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

15.8. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

16. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA GARANTIA

16.1. O pagamento pelo serviço efetivamente fornecido e aceito será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Praça Cívica, nº 01, Centro, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

16.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

16.3. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias.

16.4. O preço unitário considerado para o pagamento será mediante uso de sistema, de cotação em no mínimo três estabelecimentos credenciados, para fins de se aferir a vantajosidade do custo de cada intervenção, deduzido da taxa ou desconto ofertado na proposta vencedora no procedimento licitatório.

16.4.1. O percentual de taxa ou desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o valor de cotação em no mínimo de três estabelecimentos fica sob responsabilidade de aferição pela CONTRATADA”, e será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

16.5. Sobre o valor da nota fiscal haverá incidência da Taxa ou Desconto, conforme o resultado da licitação.

16.6. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever o objeto, obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na Autorização de Serviço.

16.7. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo MUNICÍPIO nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o MUNICÍPIO;
- b) Inadimplência de obrigações pelo FORNECEDOR para com o MUNICÍPIO, por conta do estabelecido na Autorização de Serviço;
- c) Não entrega dos materiais nas condições estabelecidas na Autorização de Serviço;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

e) Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do FORNECEDOR;

f) Entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas no edital;

16.8 Das notas fiscais/Faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de fornecimento.

16.9 Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

16.10 O Setor Financeiro somente efetuará o pagamento mediante a comprovação da entrega do objeto, acompanhada dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante o FGTS, Receita Federal e Previdência, Estadual e municipal da sede da empresa e do Município de SÃO SIMÃO, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação de regularidade.

16.11 O MUNICÍPIO poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

16.12 É expressamente vedado ao FORNECEDOR à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

16.13 Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

a) Dados constantes nos contratos gerados.

16.14. No recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar o comprovante de caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, podendo optar por uma das modalidades:

a) Títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº 11.079 de 30/12/04);

b) Seguro garantia;

c) Fiança Bancária (caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93).

16.14.1. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

16.14.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de penalidade e bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia.

16.14.3. No caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato, a Contratada deverá atualizar os documentos relativos à garantia.

16.14.4. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1. DA CONTRATADA

17.1.1. Efetuar a realização dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelos diversos Fundos e Secretarias em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica;

17.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

17.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.4. A empresa contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para a realização dos serviços tais como celular, e-mail, etc, quando for necessário. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

17.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

17.1.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

17.1.8. Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, acesso ao software que viabilize o gerenciamento eletrônico de manutenção da frota de veículos/maquinários do CONTRATANTE, também responsabilizar-se pela produção e atualização do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando: aos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

17.1.9. A hospedagem das aplicações do software e de- mais funcionalidades; a manutenção das bases de dados; aos procedimentos de instalação, backup, recuperação, segurança, treinamento e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação plena do sistema com todas as funcionalidades previstas;

17.1.10. Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software; Disponibilizar acesso no sistema disponibilizado ou em outro instrumento hábil (exemplo AUDATEX, MOLICAR, ÓRION, CILIA ou similar), composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor efetuar consultas on-line dos preços que estão sendo praticados pelo mercado, tanto das peças a serem adquiridas, quanto dos serviços a serem executados, que deverá observar as descrições da nomenclatura técnica do fabricante do veículo/maquinário ou do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos/Maquinários e Acessórios ou outra entidade oficial e correlata;

17.1.11. Caso a consulta ao preço de mercado seja disponibilizado no sistema, ela deverá ser composta pelas últimas operações efetuadas pelos diversos estabelecimentos da rede credenciada, não limitando as operações realizadas pelo CONTRATANTE;

17.1.12. Disponibilizar, gerenciar, incluir e atualizar no sistema, para confecção do orçamento e/ou “requisições”, cadastro padrão de nomenclatura e código para peças e serviços, conforme padrão adota- do pelos fabricantes;

17.1.13. Responsabilizar-se por todos os cadastros padrão de nomenclatura e código para peças e serviços de modo que apenas a CONTRATADA possa incluir ou alterar o cadastro;

17.1.14. A Contratada deverá planejar em conjunto com a Contratante, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de oficinas, autopeças, concessionária e empresa de guincho, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;

17.1.15. Manter a quantidade mínima de estabelecimentos em sua rede credenciada, em estrita observância das especificações do edital e do termo de referência;

17.1.16. A ampliação da rede credenciada, mediante a necessidade justificada da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;

17.1.17. Pagar/Reembolsar todos os estabelecimentos da rede credenciada pelos serviços realizados e peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre a rede credenciada e a Prefeitura de São Simão - GO;

17.1.18. A CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de pagamento sempre que julgar necessário;

17.1.19. Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível em seu sítio de acesso;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

17.1.20. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

17.1.21. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE;

17.1.22. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

17.1.23. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

17.1.24. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

17.1.25. A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;

17.1.26. Caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico presencial e por telefone 0800 (zero oitocentos), sem custo para a CONTRATADA;

17.1.27. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso através de ligação local, com atendimento em horário comercial todos os dias úteis do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico; Garantir a segurança e a integridade das informações;

17.1.28. Caberá a CONTRATADA disponibilizar capacidade de armazenamento de todos os dados, oriundos das operações;

17.1.29. Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc), compatíveis como sistema de gestão da CONTRATANTE;

17.1.30. A CONTRATADA deverá observar os valores pré-definidos no contrato, não podendo ultrapassar os valores autorizados. A CONTRATADA deverá empreender esforços que auxilie e ajude a viabilizar através da rede de estabelecimento credenciado a disponibilização no sistema eletrônico de no mínimo 03 (três) orçamentos, solicitado pela CONTRATANTE a rede credenciada, referente aos estabelecimentos localizados na cidade do orçamento inicial no veículo/maquinário, no prazo de até 36 (trinta e seis) horas a contar da solicitação pela CONTRATANTE;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

17.1.31. Não sendo encaminhado via sistema à quantidade mínima de orçamentos, a CONTRATADA é a responsável pela gestão junto à rede credenciada para a disponibilização dos orçamentos;

17.1.32. Caso exista a recusa constante de algum estabelecimento em orçar peças e serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que deverá consultar junto à rede credenciada os motivos e encaminhar justificativa com a indicação da possível solução dos problemas que forem identificados;

17.1.33. A CONTRATADA deverá substituir aquele estabelecimento da sua rede credenciada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas e forem considerados incompatíveis;

17.1.34. Atualizar a listagem de estabelecimentos, no mínimo em 05 (cinco) dias antes, sempre que houver novo credenciado ou bloqueio, encaminhando informação ao CONTRATANTE;

17.1.35. Fornecer relatórios e informações constante do seu banco de dados, referente as operações com as frotas da Contratante, informações registradas com períodos superiores a seis meses, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (após solicitação formal), conforme parâmetros a serem definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado;

17.1.36. Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, para fins de consulta e auditoria, da assinatura do contrato até após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;

17.1.37. Acompanhar, monitorar e cobrar da rede credenciada que pratique nas transações com a Prefeitura de São Simão - GO o valor correspondente aos preços à vista, bem como a elaboração de orçamento para veículos/maquinários que estejam no município de sua sede ou filial;

17.1.38. A CONTRATADA deverá dispor de recursos técnicos que garanta o funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia, e ainda apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitado pelo Contratante ou detectado pelas unidades da Contratada;

17.1.39. A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção da Frota em níveis de acessos, conforme nomenclatura definida pela Secretaria Administração;

17.1.40. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE as informações de dados para backup recuperação e processamentos relativos às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle das manutenções de toda a frota dos diversos Fundos e Secretarias da Prefeitura de São Simão – GO;

17.1.41. Observar durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

18. DA CONTRATANTE

18.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto, não se responsabilizando pelo pagamento dos valores que exceder o valor do contrato.

18.3. Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste Contrato;

18.4. Proporcionar à CONTRATADA, o cadastro completo dos veículos/maquinários, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam: tipo da frota (própria, cautelada, cedida etc), centro de custo / secretaria/fundo / departamento, placa, prefixo, renavam, tipo de desempenho (horímetro ou velocímetro), chassi, marca, modelo, tipo (passeio, utilitário, ônibus, maquinários, etc), motorização, combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural), lotação (órgão / cidade / código do centro de custos), capacidade do tanque, e dados do gestor responsável pelo veículo/maquinário;

18.5. Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com possibilidade para administrar ou apenas acesso à consulta de informações (conforme níveis de acesso), bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação;

18.6. Customizar e parametrizar os critérios mínimos do sistema eletrônico;

18.7. Estabelecer uma política de utilização dos serviços, que propicie a distribuição do fornecimento de peças e execução dos serviços por toda rede credenciada, evitando que os serviços e orçamentos sejam direcionados de um grupo de estabelecimento, sem a devida justificativa.

18.8. A CONTRATANTE providenciará feedback junto à rede credenciada com o objetivo de informar os motivos que estejam impedindo a utilização dos seus serviços, sejam em virtude do preço ou serviços inadequados, permitindo que o estabelecimento se adeque para melhor atender o interesse público;

18.9. A CONTRATANTE deverá solicitar a substituição de qualquer estabelecimento da rede credenciada disponibilizada pela CONTRATADA que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas;

18.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

18.11. A CONTRATANTE não pode condicionar o pagamento dos credenciado/fornecedores.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

19.1. A execução dos serviços e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Município de São Simão, nos termos do Artigo 67º da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a execução dos serviços conforme contratado.

19.2. O Município de São Simão designará formalmente o(s) servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e contrato.

19.2.1. A execução do contrato será acompanhada por servidor formalmente designado pelo setor competente, ou seja, pelas secretarias descritas no item 19.2, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a certificação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados e aos produtos fornecidos; o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme norma disciplinada no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

19.2.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.2.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao superior imediato da Secretaria executora, em tempo hábil para adoção das medidas provenientes.

19.3. A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

19.3.1. Proceder a eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao Fiscal do Contrato;

19.3.2. Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

19.3.3. Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas;

19.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração em conformidade com a legislação.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

20.1.1. Advertência - nos casos de:



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

20.1.2. Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

20.2. As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

20.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.6. A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

21.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://licitanet.com.br/>.

21.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

21.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

21.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

21.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária 2022.

Secretaria Municipal de Transporte

MANUT. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.01.15.26.122.2628.2.028.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0371

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

01.01.15.26.122.2628.2.028.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0369

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEMETRAM

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.01.15.26.122.2628.2.009.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0362

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

01.01.15.26.122.2628.2.009.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0360

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

MANUT. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.01.08.15.452.1528.2.022.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0243

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

01.01.08.15.452.1528.2.022.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0241

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fundo Municipal de Saúde

MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.10.01.10.122.1028.2.047.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0534

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

10.10.01.10.122.1028.2.047.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0530

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (COMBATE A DENGUE E OUTRAS DOENÇAS)

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.10.01.10.305.1028.2.052.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0640

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

10.10.01.10.305.1028.2.052.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0637

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.10.01.10.302.1028.2.049.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0600

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

10.10.01.10.302.1028.2.049.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0597

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO - CAPS

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.10.01.10.302.1028.2.066.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0609

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

10.10.01.10.302.1028.2.066.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0606

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SAMU

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.10.01.10.302.1028.2.068.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0617

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

10.10.01.10.302.1028.2.068.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0615

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

10.10.01.10.301.1028.2.065.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0578

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

10.10.01.10.301.1028.2.065.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0576

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.10.01.10.304.1028.2.051.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0632

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

10.10.01.10.304.1028.2.051.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0629

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Demaess

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAEEES

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

07.07.01.17.122.1728.2.046.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0498

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

07.07.01.17.122.1728.2.046.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0493

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

MANUT. DA SUPERINT. MUN. DE MEIO AMBIENTE

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.01.11.18.122.1828.2.032.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0321

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

01.01.11.18.122.1828.2.032.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0319

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUT. DO FUMTUR - FUNDO MUN. DO TURISMO

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

01.01.11.23.695.2328.2.031.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0334

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

01.01.11.23.695.2328.2.031.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0332

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Secretaria Municipal de Administração

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.01.02.04.122.0428.2.002.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0021

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

01.01.02.04.122.0428.2.002.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0019

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUT. SUPERINTENDÊNCIA DE ADM. ITAGUAÇU

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.01.02.04.122.0428.2.003.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0027

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

01.01.02.04.122.0428.2.003.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0025

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. DE FINANÇAS

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.01.04.04.123.0728.2.010.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0102

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

01.01.04.04.123.0728.2.010.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0098

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.01.02.04.122.0428.2.005.3.3.90.39.00

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Ficha Orçamentária – 0041

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

01.01.02.04.122.0428.2.005.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0036

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fundo Municipal de Assistência Social

MANUT. DO GRUPO BOLSA FAMÍLIA (IGD SUAS, IGDBF E OUTROS)

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05.05.01.08.244.0828.2.040.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0442

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

05.05.01.08.244.0828.2.040.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0439

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUT. ATIV. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05.05.01.08.244.0828.2.042.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0454

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

05.05.01.08.244.0828.2.042.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0448

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05.05.01.08.243.0828.2.041.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0425

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

05.05.01.08.243.0828.2.041.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0423

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Secretaria Municipal de Educação

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.01.05.12.122.1228.2.060.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0137

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

01.01.05.12.122.1228.2.060.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0133

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.01.05.12.361.1228.2.013.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0170

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

01.01.05.12.361.1228.2.013.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0168

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.01.03.04.121.0428.2.007.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0082

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

01.01.03.04.121.0428.2.007.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0078

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á o Contrato no sistema eletrônico oficial do município;

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de São Simão;

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://saosimao.go.gov.br/tp/licitacao/>, e <https://licitanet.com.br/> e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, CEP: 75.890-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min mediante prévio agendamento.

23.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

23.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido; Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

23.13 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

23.14 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

23.15 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

23.16 As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://saosimao.go.gov.br>

23.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

23.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de São Simão revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

23.19 Para atender a seus interesses, o Município de São Simão poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

23.20 O Município de São Simão poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Simão – GO;

23.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Frota oficial (no Termo de Referência)
- c) ANEXO III – Modelo de proposta comercial
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração Única
- e) ANEXO V – Minuta de contrato

São Simão - GO, 07 de junho de 2022.

Gracielle Souza Pereira
Diretora de Licitação



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de frota de veículos municipal e demais maquinários relacionados, para manutenção preventiva e corretiva, através de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, redes credenciadas com pagamento por meio de cartão magnético, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência.

Estão incluídos todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviço de guincho, óleos lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários para os veículos e máquinas municipais.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de frota de veículos municipal e demais maquinários relacionados, para manutenção preventiva e corretiva, através de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, redes credenciadas com pagamento por meio de cartão magnético
Obs.: A proposta vencedora será a que apresentar maior percentual de desconto sobre a taxa de administração;

a) Estima-se os seguintes valores para contratação em tela:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO 12 MESES (R\$)
1	Peças	3.138.275,88
2	Óleo Lubrificante	415.399,76
3	Serviços	1.061.577,12
VALOR TOTAL		R\$ 4.615.252,76

O quantitativo estimado de veículos/maquinários da frota do CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração.

1.1 - REQUISITOS DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA A MANUTENÇÃO VEICULAR:

1.1.1 - DO SERVIÇO:

1.1.1.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota, contemplando a realização de orçamento eletrônico de preços na rede credenciada da Contratada com no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas;

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

1.1.1.2. Sistema tecnológico para processamento das informações, através da Internet, nos computadores da Contratante;

1.1.1.3. Possibilidade de emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico e sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo/maquinário, apresentando data, hora, local, quilometragem / horímetro, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores;

1.1.1.4. Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem / horímetro, custos, identificação do veículo/maquinário, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados, disponíveis a Contratante, e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato;

1.1.1.5. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet para as contratantes;

1.1.1.6. Manter rede credenciada de oficinas, autopeças, empresas de guincho e concessionárias equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;

1.1.1.7. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção executados na rede credenciada;

1.1.1.8. Os serviços serão realizados única e exclusivamente na frota de diversos Fundos e Secretarias Municipais de São Simão-GO, ou, eventualmente, em veículos que as obrigações de manutenção sejam transferidas ao Município através de convênios firmados, sendo todos devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados através do número da placa e/ou o número de identificação do sistema da CONTRATADA.

1.2. DA GESTÃO E DO SISTEMA INFORMATIZADO:

1.2.1. A CONTRATADA desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via internet, online, interligando os locais de atendimento com o CONTRATANTE;

1.2.2. Disponibilizar as informações relativas às manutenções da frota de veículos/maquinários de diversos Fundos e Secretarias Municipais de São Simão – GO, via web e em tempo real, fornecendo elementos para consulta, geração e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo (s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais);

1.2.3. Possibilitar o controle do limite financeiro mensal e global (licitado), que garanta em uma única consulta verificar:

1.2.3.1. Cadastro prévio por parte da contratada do valor anual licitado, contendo a data de início e fim da vigência do contrato;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

1.2.3.2. O valor anual licitado deverá ser dividido entre os meses de vigência do contrato;

1.2.3.3. O valor faturado do mês;

1.2.3.4. O saldo mensal de acordo com a utilização.

1.2.4. O sistema deverá controlar os valores gastos, de acordo com o empenho fornecido pela CONTRATADA, onde deverá contar no mínimo: o número, valor e saldo remanescente, já considerando os valores provisionados nas ordens de serviço.

1.2.5. Disponibilizar o software para acesso via internet das informações e relatórios da frota do CONTRATANTE, incluindo a disponibilização de meios para realização de no mínimo 03 (três) orçamentos eletrônicos de preços para cada intervenção mecânica em algum veículo/maquinário;

1.2.6. O sistema deverá disponibilizar funcionalidade que permita o uploads de imagem das avarias em todas as etapas do orçamento.

1.2.7. O sistema informatizado deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

1.2.7.1. Possibilitar à CONTRATANTE e à rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados;

1.2.7.2. O sistema deverá possuir padrão de nomenclatura de forma a impedir a digitação dos seguintes itens ao cadastrar veículos e equipamentos: fabricante, modelo, combustível e desempenho (odômetro e hodômetro). No momento em que forem selecionados o fabricante e o modelo, a família/classificação/espécie, tipo do veículo e do equipamento deverá ser preenchido automaticamente pelo sistema.

1.2.7.3. Quando a abertura do orçamento eletrônico for originada pela CONTRATANTE, esta deverá informar o tipo de manutenção a ser realizada (preventiva, corretiva, garantia, aquisição de peça e guincho), a placa do veículo ou do equipamento, a quilometragem / hodômetro, o nome e telefone do condutor, o relato do mesmo sobre o problema a ser solucionado. Deverá incluir as peças e serviços no qual está necessitando (sem especificar valores), individualizando item por item, especificar o tempo em horas ou minutos ao qual deseja obter a resposta da conveniada, e, por fim solicitar as cotações para os estabelecimentos selecionados que desejar, assim como ter a opção de enviar para todos, de uma única vez.

1.2.7.4. Nos casos que a ordem de serviço já tenha sido gerada e aprovada pelo gestor, com o serviço já em execução, a oficina que detectar a necessidade de complemento de peça, deverá solicitar ao gestor que este inclua as peças/serviços necessários via sistema na mesma ordem de serviço, devendo esta ser novamente aprovada pelo gestor responsável e enviada para a oficina.

1.2.7.5. Ferramenta organizada de coleta de dados para elaboração de relatórios;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- 1.2.7.6. Identificação do veículo/maquinário, inclusive com sua placa;
- 1.2.7.7. Registro da quilometragem / horímetro do veículo/maquinário no instante do atendimento;
- 1.2.7.8. Registro de tipos de manutenções Preventivas e/ou Corretivas e/ou Sinistro;
- 1.2.7.9. Possibilitar inclusão, bloqueio temporário e/ou cancelamento do veículo/maquinário no sistema;
- 1.2.7.10. Registro de troca de peças e execução de serviços, individualizando item por item que foi substituído;
- 1.2.7.11. Inclusão de avisos para execução de manutenção preventiva (pré cadastradas) por veículo/maquinário, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida;
- 1.2.7.12. Controle de garantia de peças, podendo restringir ou não a substituição da peça;
- 1.2.7.13. Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, remanufaturadas ou do mercado paralelo) e serviços que serão executados;
- 1.2.7.14. Permitir a avaliação e aprovação parcial dos orçamentos de peças, acessórios e serviços, podendo o gestor reprovar os itens que entenda como desnecessários.
- 1.2.7.15. Identificação do responsável que realizou a entrada do veículo/maquinário no estabelecimento credenciado, o responsável executou a aprovação do serviço e daquele que realizou a retirada do veículo/maquinário;
- 1.2.7.16. Identificar valor unitário e total das peças e serviços realizados no atendimento;
- 1.2.7.17. Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviço;
- 1.2.7.18. Identificar local, data e hora em que ocorreu o atendimento;
- 1.2.7.19. Registro histórico completo das manutenções realizadas no veículo/maquinário, identificando peças e serviços;
- 1.2.7.20. Registro da evolução de despesas da frota.
- 1.2.7.21. Registro automático pelo sistema e geração uma ata de todo o processo do orçamento, contendo: data/hora, dados do veículo ou equipamento, relação de todas as peças e serviços realizados de forma individualizada, análise dos orçamentos solicitados para a tomada de decisão contendo o nome e valores de cada conveniado e a indicação do orçamento que foi aprovado, bem como o histórico e todas as etapas com os respectivos responsáveis / aprovadores.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

1.2.8. A gestão das manutenções deverá ser realizada por um sistema que permita a emissão de comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:

1.2.8.1. Identificação da empresa (nome, CPNJ, endereço, município, UF);

1.2.8.2. Identificação do veículo/maquinário;

1.2.8.3. Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço;

1.2.8.4. Local, data e hora da transação;

1.2.8.5. Valor da operação;

1.2.8.6. Identificação do responsável que executou a transação;

1.2.9. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo/maquinário, a cada operação:

1.2.9.1. Número de identificação da transação;

1.2.9.2. Número da placa e número de identificação no sistema;

1.2.9.3. Modelo do veículo/maquinário;

1.2.9.4. Registro do período de garantia de peças e serviços;

1.2.9.5. Individualizar o custo por tipo de manutenção;

1.2.9.6. Data e hora de início e fim da manutenção do veículo/maquinário;

1.2.9.7. Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);

1.2.9.8. Identificação do gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços e disponibilização de peças (nome e matrícula);

1.2.9.9. Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;

1.2.9.10. Cópia eletrônica da nota fiscal correspondente ao serviço executado e ou peças disponibilizadas.

1.2.10. Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e se- parados em relatório de consumo e composição de faturamento.

1.2.11. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

obra, das garantias, do histórico de documentos, orçamentos e de manutenção por veículo/maquinário;

1.2.12. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de períodos indicados pela Administração, devendo ser disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xls, xlsx.

1.2.13. O Sistema deverá oferecer níveis de permissão de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.

1.2.13.1. Os níveis de acesso deverão ser divididos em no mínimo em consulta e administração;

1.2.11.2. Conforme a necessidade da Contratante o sistema deverá permitir a restrição de acesso de determinado grupos de usuários a determinado grupos de veículos/maquinários.

1.3. DA IMPLANTAÇÃO:

A Empresa contratada obriga-se a:

1.3.1. Implantar o serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a ordem de serviço;

1.3.1.1. A implantação deverá ser estruturada para que no prazo indicado estejam funcionando toda a estrutura operacional;

1.3.1.2. Utilizar no máximo 05 (cinco) dias para cadastramento da frota;

1.3.1.3. Utilizar no máximo 10 (dez) dias para treinamento de gestores do sistema;

1.3.1.4. Utilizar no máximo 20 (vinte) dias para treinamento dos usuários/condutores;

1.3.1.5. Utilizar no máximo 30 (trinta) dias para apresentação de rede conveniada mínima;

1.3.2. A implantação pela CONTRATADA compreende:

1.3.2.1. Cadastramento e registro dos veículos/maquinários da frota do contratante;

1.3.2.2. Cadastramento de todos os usuários, condutores e Gestores dos Contratos, com seus respectivos níveis de acesso, sendo:

1.3.2.2.1. Gestor Master – acesso a todo o sistema, podendo, no mínimo, consultar todos os departamentos, gerar, aprovar, reprovar e alterar Ordens de Serviço, imprimir relatórios, cadastrar e definir perfil para novos logins de acesso ao sistema, determinando níveis de acesso, inclusive limite de valores que poderão ser aprovados para cada novo usuário.

1.3.2.2.2. Gestor – acesso restrito, determinado pelo Gestor Master



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

1.3.2.2.3. Vistoriador – acesso restrito e seu login terá a aprovação da ordem de serviço atrelada ao seu parecer no sistema, no campo respectivo.

1.3.2.3. Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no item 1.5;

1.3.2.4. Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

1.3.2.5. Treinamento da rede credenciada.

1.3.2.6. Treinamento e capacitação dos usuários/condutores e gestores;

1.3.2.7. Suporte de Atendimento;

1.3.2.8. Indicação do preposto que represente a empresa e auxilie a gestão do sistema eletrônico e do contrato.

1.3.3. A CONTRATADA deverá treinar e capacitar os gestores dos contratos indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;

1.3.3.1. A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CONTRATANTE (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o sistema eletrônico, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:

1.3.3.2. Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);

1.3.3.3. Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;

1.3.3.4. Operação/utilização do Sistema – cadastramento, parametrização, emissão de relatórios, cadastramento, inclusões, exclusões, consulta através do sistema pela própria CONTRATANTE sem intermédio da CONTRATADA, entre outros;

1.3.3.5. Disponibilização e configuração dos critérios e limites do sistema;

1.3.3.6. Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;

1.3.3.7. Utilização de ferramentas de apoio, tais como: emissão de relatórios, consultas de bloqueios, consulta de anomalias no momento da ocorrência, identificação de falhas operacionais e providências necessárias para saná-las etc;

1.3.3.8. A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus, capacitação permanente de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, sempre que houver mudanças no sistema ou a pedido da contratante.

1.3.4. A CONTRATADA deverá possuir uma rede mínima de oficinas, postos, autopeças, centros automotivos, empresas de guincho e concessionárias credenciados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviços



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

1.4. DA REDE CREDENCIADA:

1.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma rede de estabelecimentos para atender os diversos Fundos e Secretarias Municipais de São Simão-GO, tendo, no mínimo, empresas credenciadas nas seguintes cidades:

1.4.1.2. São Simão-GO, Goiânia – GO, Quirinópolis – GO, Rio Verde – GO, Jataí – GO, Aparecida de Goiânia – GO, Santa Helena – GO, Ituiutaba – MG, Uberlândia-MG, Barretos – SP, Ribeirão Preto – SP, Jales – SP, São José do Rio Preto - SP.

1.4.2. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados (concessionárias, postos, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho), para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

1.4.2.1. Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo/maquinário.

1.4.2.2. São exemplos de manutenção preventiva:

1.4.2.2.1. Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;

1.4.2.2.2. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;

1.4.2.2.3. Lubrificação e elementos filtrantes de veículos/maquinários;

1.4.2.2.4. Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;

1.4.2.2.5. Substituição de itens do motor;

1.4.2.2.6. Limpeza de motor e bicos injetores;

1.4.2.2.7. Regulagens de bombas;

1.4.2.2.8. Limpeza, higienização e lavagem de veículos/maquinários;

1.4.2.2.9. Revisão de fábrica;

1.4.2.2.10. Outros serviços constantes no manual dos veículos/maquinários;

1.4.3. Manutenção Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação,



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo/maquinário, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

1.4.4. São exemplos de manutenção corretiva:

1.4.4.1. Serviços de retífica de motor;

1.4.4.2. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;

1.4.4.3. Serviços de instalação e correção da parte elétrica;

1.4.4.4. Serviços no sistema de injeção eletrônica;

1.4.4.5. Capotaria;

1.4.4.6. Tapeçaria;

1.4.4.7. Borracharia;

1.4.4.8. Funilaria e pintura;

1.4.4.9. Serviços no sistema de arrefecimento;

1.4.4.10. Serviços no sistema de ar-condicionado;

1.4.4.11. Serviços de torno;

1.4.4.12. Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

1.4.5. A rede credenciada também deverá ser composta com empresas que realizem Reboque de Veículos/Maquinários (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em todo território Goiano, Mineiro e Distrito Federal.

1.4.6. Os estabelecimentos da rede credenciada deverão preencher check-list no próprio sistema para que as oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada registrem os itens, acessórios e combustíveis no interior do veículo ou no equipamento no momento do recebimento do mesmo.

1.4.7. Os estabelecimentos da rede credenciada deverão receber e inspecionar os veículos/maquinários da CONTRATANTE, que lhe forem confiados;

1.4.8. A rede credenciada de oficinas, autopeças, Centros Automotivos, concessionárias e empresa de guincho deverá estar devidamente equipado para aceitar as transações do sistema;

1.4.9. A rede credenciada deverá estar capacitada para oferecer serviços para todos os veículos/maquinários/equipamentos, citados no ANEXO A deste termo, bem como possíveis aquisições futuras;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

1.4.9.1 INCLUI NOS SERVIÇOS CONTRATADOS RETÍFICA COMPLETA DOS MAQUINÁRIOS PESADOS CONFORME A NECESSIDADE.

1.4.10. A rede credenciada deverá possuir, no mínimo, quatro estabelecimentos credenciado, em cada localidade de atendimento citado, de autopeças, de oficinas mecânicas, de concessionárias, de empresas prestadora de serviços de guincho de veículos/maquinários e etc.

1.4.10.1. Independente o quantitativo estabelecido a CONTRATADA deverá providenciar, pelo menos uma concessionária, referente a montadoras de veículos/maquinários que tenham representante no Estado de Goiás ou no Triângulo Mineiro, observando a maior proximidade com o Município da CONTRATANTE;

1.4.10.2. O quantitativo definido neste item é mínimo, podendo ser disponibilizado número superior de estabelecimentos, e em cidades diversas das indicadas, também em cidades em outros estados da federação.

1.4.11. A contratada deverá empreender todos seus esforços para cadastramento e credenciamento do número mínimo de estabelecimentos na rede credenciada, contudo, havendo recusa dos estabelecimentos em aderir à rede, a CONTRATADA deverá encaminhar a Contratante, justificativa do não cumprimento do quantitativo mínimo com recusa formal dos estabelecimentos da cidade, ficando a critério da CONTRANTE a aceitação da justificativa e as medidas a serem tomadas.

1.4.11.1. Conforme necessidade, a CONTRATANTE indicará estabelecimentos para serem credenciados e acompanhará a solicitação, que deverá ser atendida em no máximo 10 (dez) dias após a indicação, para o alcance de quantidade mínima de estabelecimentos.

1.4.11.2. Não sendo possível cadastrar o número mínimo de estabelecimento nas cidades relacionadas, com exceção de São Simão-GO, o quantitativo poderá ser atingido com estabelecimentos localizados em um raio de até 70 (setenta e cinco) quilômetro da cidade;

1.4.12. As empresas que fizerem parte da rede credenciada, a ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura de São Simão - GO, deverão ser capacitadas pela CONTRATADA e informadas a:

1.4.12.1. Praticar preços à vista nas transações com veículo/maquinário da Prefeitura de São Simão – GO;

1.4.12.2. Responder em no máximo 03 (três) dias úteis as solicitações de orçamento de preços, via sistema eletrônico, para realização de manutenções, inclusive quando o veículo/maquinário não estiver em suas dependências.

1.4.12.2.1. Caso o veículo seja da saúde ou relacionado ao transporte escolar, a cotação deverá ser realizada num prazo de até 12 (doze) horas.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

1.4.12.3. Realizar orçamentos, contendo no mínimo a origem e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares).

1.4.12.4. Devolver o veículo/maquinário, no estado físico e mecânico em que recebeu, caso não tenha o melhor preço para execução do serviço e/ou reposição de peças, ou a CONTRATANTE seja, por força da legislação, obrigado a realizar os serviços e reposição de peças em outro estabelecimento da rede credenciada;

1.4.12.4.1. Nestes casos, a CONTRATANTE reembolsará o estabelecimento credenciado pelos serviços já realizados, sendo aqueles estritamente necessários a realização do orçamento (ex. abrir e fechar motor);

1.4.12.5. Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria, chaveiro e etc., que serão executados nos veículos/maquinários oficiais da CONTRATANTE, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização, via sistema, expedida pela CONTRATANTE. O estabelecimento credenciado obrigará-se a devolver o veículo/maquinário em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado.

1.4.12.6. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo/maquinário, bem como executar tudo que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

1.4.12.7. Realizar inspeção nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos/maquinários à CONTRATANTE.

1.4.12.8. Utilizar todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.4.12.9. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir após a aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

1.4.12.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratada, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, inclusive aos decorrentes de serviços prestados, peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias.

1.4.12.11. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos/maquinários recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os acessórios neles contidos, obrigando-se à



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo/maquinário para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

1.4.12.12. Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens remanufaturados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

1.4.12.13. Para fins deste Termo serão consideradas:

1.4.12.13.1. Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;

1.4.12.13.2. Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;

1.4.12.13.3. Remanufaturada: Peça em que foi substituída todas as suas partes que estão quebradas, com desgaste ou algum outro tipo de defeito, deixando apenas as demais partes que se encontram em perfeito estado;

1.4.12.13.4. Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.

1.4.10.14. Independentemente do tipo peça autorizada para execução do serviço, elas deverão possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo.

1.4.12.15. Para o montante das peças a serem trocadas e serviços a serem executados, a rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de itens e valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada item individualmente;

1.4.12.16. A rede de estabelecimentos credenciados devolverá à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

1.4.12.17. Os prazos para execução das manutenções necessárias nos veículos/maquinários devem ser estabelecidos de comum acordo entre o estabelecimento credenciado e a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos;

1.4.12.18. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços;

1.4.12.19. Os estabelecimentos da rede credenciada, por ocasião da prestação do serviço ou fornecimento de peça, emitirão nota fiscal eletrônica, que serão recolhidas no momento do recebimento do veículo/maquinário;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

1.4.12.20. As notas fiscais deverão ser emitidas no nome e CNPJ do órgão CONTRATANTE, em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes;

1.4.12.21. Observar durante a execução dos serviços o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

1.5. DOS ORÇAMENTOS E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.5.1. A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite no mínimo:

1.5.1.1. Abertura de orçamento e/ou “requisições”;

1.5.1.2. Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela Contratada;

1.5.1.3. Permitir que o gestor informe o prazo de resposta no qual as redes credenciadas deverão responder ao orçamento. Se o estabelecimento não responder no prazo estipulado, a ordem de serviço deverá ser recusada automaticamente pelo sistema. Caso o gestor tenha interesse, poderá reenviar o pedido de cotação para a mesma oficina ou para outras que venha a escolher.

1.5.1.4. Recebimento de orçamento;

1.5.1.5. Indicação de peças e serviços pré-cadastrados, conforme padrão adotado pelos fabricantes, para realização de orçamentos;

1.5.1.6. Avaliação e aprovação de orçamento de peças, acessórios e serviços;

1.5.1.7. Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela CONTRATANTE;

1.5.1.8. Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;

1.5.2. Possibilitar que a rede de estabelecimentos credenciada pela CONTRATADA;

1.5.2.1. Enviar para CONTRATANTE orçamento referente aos serviços e peças necessárias a manutenção dos veículos/maquinários, com as descrições das peças, materiais e serviços, com a indicação do tipo das peças (original, genuína, do mercado paralelo, remanufaturada, etc.) e/ou com os tempos de execução em horas dos serviços e os seus respectivos preços;

1.5.2.2. Registra o início e/ou fim da execução dos serviços e fornecimento das peças após autorização da CONTRATANTE no sistema informatizado.

1.6. DO CUSTO ESTIMADO

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

1.6.1 O custo estimado global para a seguinte contratação é de R\$ 4.615.552,76 (Quatro milhões, seiscentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos)

1.6.2 A proposta vencedora será aquela que oferecer o maior desconto na Taxa de Administração, admitindo-se percentual zero ou negativo, sendo este último concedido pela licitante sobre os valores utilizados na manutenção dos veículos, não podendo, o referido desconto, incidir sobre os valores orçados com as empresas credenciadas, conforme descrito no item 14, alínea b), deste Termo.

ESTIMATIVA DE VALORES POR DEPARTAMENTO/SECRETARIA				
	PEÇAS (R\$)	ÓLEO LUBRIFIC. (R\$)	SERVIÇOS (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Secretaria de Transporte	781.114,91	103.382,86	264.200,63	1.148.698,40
Demetran - Trânsito	4.961,82	656,71	1.678,26	7.296,79
Secretaria de Infra-estrutura	101.602,88	13.447,44	34.365,68	149.416,00
Fundo Municipal de Saúde	776.843,15	102.817,48	262.755,77	1.142.416,40
Vigilância Epidemiológica	88.630,11	11.730,46	29.977,83	130.338,40
Hospitalar	144.886,78	19.176,19	49.005,82	213.068,79
Caps	52.163,89	6.904,04	17.643,67	76.711,60
Samu	67.068,67	8.876,74	22.684,99	98.630,40
Saúde Bucal	20.942,64	2.771,82	7.083,54	30.798,00
Vigilância Sanitária	5.722,06	757,33	1.935,40	8.414,79
Demaess	209.060,02	27.669,71	70.711,48	307.441,21
Secretaria de Turismo e Meio Amb.	193.124,08	25.560,54	65.321,38	284.006,00
Gabinete do Prefeito	51.652,80	6.836,40	17.470,80	75.960,00
Superintendência de Itaguaçu	78.661,86	10.411,13	26.606,22	115.679,21
Secretaria de Finanças	16.340,94	2.162,77	5.527,08	24.030,79
Secretaria de Administração	18.006,67	2.383,24	6.090,49	26.480,40
Bolsa Família	5.537,10	732,85	1.872,84	8.142,79
Fundo Mul. de Assistência Social	60.384,27	7.992,04	20.424,09	88.800,40
Conselho Tutelar	12.090,40	1.600,20	4.089,40	17.780,00
Secretaria de Educação	155.289,42	20.553,01	52.524,36	228.366,79
Transporte Escolar	273.120,37	36.148,28	92.378,95	401.647,60
Secretaria de Desenvolvimento Social	16.855,84	2.230,92	5.701,24	24.788,00



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Secretaria Planejamento	de	4.515,20	597,60	1.527,20	6.640,00
VALOR GLOBAL				R\$ 4.615.252,76	

Os valores estimados com manutenções corretivas e preventivas foram extraídos através de cálculos sob o valor de cada veículo determinado na tabela FIPE, sendo o resultado obtido da seguinte maneira: 40% do valor da tabela FIPE divididos em Peças (68%), Óleo Lubrificante (9%) e Serviços (23%), conforme ANEXO A deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA:

Os diversos Fundos e Secretarias Municipais de São Simão-GO, têm encontrado dificuldade com a execução de manutenções em sua frota, principalmente, devido aos modelos utilizados para prestação de serviço e aquisição de peças necessárias a reparação dos automóveis que compõem a frota.

Os modelos atualmente utilizados são a aquisição de peças e serviços pré-definidos pelo menor preço, a contratação e aquisição após a identificação de problemas mecânicos pelo menor preço e a contratação de uma oficina para realização das manutenções diversas pelo maior desconto.

A aquisição de peças e serviços pré-definidos não está atendendo, pois são adquiridas peças que muitas vezes não são utilizadas e em outros casos faltam outras peças, gerando estoque deficitário ou acúmulo de algumas peças, ademais, a quantidade de peças de um veículo/maquinário é enorme e pode alterar dependendo do ano, modelo, etc., o que muitas vezes impossibilita sua manutenção, e a prestação de serviços é deficitária, uma vez que, é difícil saber qual o tipo de prestação de serviços que será necessária, gerando licitações que não contemplam todos os tipos de serviços necessários.

Outro modelo utilizado é a contratação de serviços e aquisição de peças após a identificação dos problemas mecânicos, inicialmente é complicado realizar a identificação de quais são os problemas mecânicos do veículo/maquinário, ainda mais quando é necessário abrir motor, câmbio e etc. Após essa fase, abre-se o processo que completa seu ciclo em um período de tempo que não é o adequado e quando se executa o serviço outros componentes precisam ser substituídos pelo decurso de tempo (ex. óleo, correias, tubos de borracha, mangueiras, anéis de borracha etc).

Ademais, os gestores de frotas dos diversos Fundos e Secretarias carecem de um sistema que lhes permitam acompanhar de maneira ágil as manutenções que são executadas, auxiliando-os a identificar peças que foram substituídas e em quais veículos/maquinários foram substituídos, registrar garantia de peças e serviços, evitando que ocorram erros e tentativas de fraudes. Na teoria esse acompanhamento é fácil, contudo, a maioria não possui ferramentas eletrônicas e/ou humanas que lhes auxiliem nesta gestão, propiciando a ocorrência de erros, equívocos e fraudes.

A fiscalização dos serviços é também outro ponto que é dificultado pelos atuais modelos de manutenções utilizadas, acompanharem a aplicação de itens que não podem ser identificados a “olho nu”. É complicado verificar a periodicidade de

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

manutenções, porém encontrar isso formatado é quase impossível e montar um plano de trabalho para fiscalizar um contrato ou um processo de manutenção acaba exigindo um grande dispêndio de recurso e tempo.

Em atenção ao Princípio da Eficiência e Economicidade, buscando o atendimento das peculiaridades de logística da frota de diversos Fundos e Secretarias e tendo em vista os modelos de manutenções que não se mostram uma ferramenta adequada de controle de gastos, nesta situação, surge esta nova proposta de contratação como uma alternativa inovadora que objetiva a contratação dos serviços de implantação e operação de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva para a sua frota.

Pretende-se, com esta nova proposta de contratação, estabelecer uma gestão eficaz à manutenção da frota, na cidade de São Simão-GO e nas demais cidades credenciadas, por meio de rigorosa verificação eletrônica de dados que possibilitará o gerenciamento online, a emissão de relatórios de desempenho de cada veículo/maquinário, a evolução de despesa e verificação de possíveis distorções.

A nova proposta consiste na contratação de serviço de gerenciamento eletrônico a ser implantado, possibilitando o credenciamento de vários fornecedores, os quais poderão realizar as manutenções solicitadas aos veículos/maquinários que estejam cumprindo atividades tanto em São Simão-GO como nas demais cidades credenciadas, construindo uma relação de competição entre os fornecedores e promovendo vantagens econômicas e financeiras aos cofres públicos, onde passaremos a operar com os melhores preços ofertados, com agilidade dos procedimentos.

A finalidade é alcançar maior presteza e eficiência na execução dos serviços relativos à conservação da frota, primando-se pela otimização da qualidade no trato com o bem público com observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade, transparência e economicidade. Pretende-se ainda, observar os princípios da economia de escala, unificação e padronização de preços e controles, desburocratização do processo de contratação dos órgãos e entidades.

Os itens referentes ao gerenciamento, serviços de manutenção, fornecimento de peças, pneus e óleos lubrificantes foram reunidos em grupo único, de modo a garantir que os serviços sejam executados e as peças trocadas, com maior celeridade, qualidade e uniformidade das ações, pois de outra maneira a responsabilidade por eventuais problemas poderia ensejar contenda entre os prestadores dos serviços, levando a necessidade do refazimento do serviço e/ou a peça substituída. Ademais, os itens foram reunidos em grupo, de acordo com o órgão gerenciador/participante, a fim de possibilitar maior concorrência entre as partes licitantes. Coadunando ao entendimento buscou-se proporcionar maior segurança ao(s) gestor(es) e fiscal(is); diminuir o tempo de ociosidade da frota de veículo, assegurando a disponibilidade no atendimento às ocorrências.

Corroborando para justificativa, a busca em garantir a máxima eficiência na gestão dos contratos, uma vez que, além de se tratar de atividade de mesma natureza, o que impacta positivamente no processo de governança do órgão, ao adotar essa modalidade, a Administração alcançará maior eficiência e controle dos serviços a serem prestados, já que o gerenciamento dessas ações permanecerá sob a

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

responsabilidade de um mesmo administrador, impactando positivamente na economicidade do processo para a organização.

Nesse sentido, a escolha por agrupar os itens busca trazer benefícios como a economia de recursos humanos, de materiais e de custos variáveis que seriam despendidos a contratação se desse de forma segregada, pois a execução do serviço, por mais de uma empresa, acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os atores envolvidos, podendo comprometer a qualidade e a efetividade dos resultados para as Secretarias.

Outros resultados imediatos serão:

- a) maior visibilidade e clareza nas informações de gestão – fornecimento de relatórios informativos e analíticos das operações realizadas por nossa frota;
- b) praticidade, eficiência e dinamismo nos processos internos – evita-se de colher propostas de postos e oficinas nos diversos municípios dos estados de Goiás, Minas Gerais e São Paulo;
- c) custo do gasto por veículo - controle do desempenho consumo (km/L) dos veículos oficiais.

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- a) A CONTRATADA fornecerá 1(um) cartão magnético para cada veículo relacionado neste Termo de Referência, onde deverá estar impresso o nome da Prefeitura Municipal de São Simão-GO, o modelo e a placa do carro.
- b) A CONTRATADA fornecerá inicialmente 10 (dez) cartões reservas genéricos para os veículos oficiais, de forma a atender eventuais necessidades em que o cartão de qualquer veículo não possa ser utilizado.
- c) O limite do cartão será determinado pela CONTRATANTE, que poderá ser alterado a qualquer tempo.
- d) A emissão inicial dos cartões por veículo e para os usuários será sem ônus para a CONTRATANTE, assim como a cada acréscimo de novos veículos em nossa frota e de novos usuários.
- e) Em caso de extravio de uma das vias fornecidas, fica arbitrado que a emissão de 2ª via não ultrapassará o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por evento.
- f) Os cartões deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.
- g) Os cartões deverão possuir identificação inequívoca com relação à CONTRATANTE.
- h) A CONTRATADA deverá garantir a utilização do serviço mesmo quando o sistema estiver “off-line”, sem prejuízos para a CONTRATANTE.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

i) A implantação deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Contratante, sendo que, durante o período de implantação do sistema a CONTRATADA deverá realizar em no máximo 05 (cinco) dias o cadastramento da frota, 10 (dez) dias o treinamento de gestores do sistema, 20 (vinte) dias o treinamento dos usuários/condutores e no máximo 30 (trinta) dias para apresentação do sistema e a rede conveniada.

j) Após os 30 (trinta) dias da implantação, o sistema deverá estar em pleno funcionamento.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os serviços de implantação do sistema de gerenciamento da frota serão recebidos:

4.1.2. Provisoriamente: A partir da entrega, para efeito de verificação das conformidades com as especificações constantes do edital, do termo de referência, no período máximo de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento do objeto pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado para tal finalidade;

4.1.3. Definitivamente: Após a verificação da conformidade com a especificações constantes do Edital do Termo de Referência e da Proposta e sua consequente aceitação que se dará em até 05 (cinco) dias úteis, para que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado a Lei 8.666/93.

4.1.4. Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria, chaveiro e etc, que serão realizados pela rede credenciada nos veículos e maquinários serão recebidos provisoriamente e definitivamente nos mesmos prazos previstos para implantação do sistema de gerenciamento.

4.1.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a contratação em desacordo com as especificações exigidas.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

5.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do mês a que a nota fiscal/fatura se referir.

5.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

5.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

5.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que forem fornecidos todos os documentos necessários, especialmente os seguintes, conforme o caso:

- a) Certidões negativas de débito de tributos federais (CND do INSS, CRF do FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) Certidões negativas de débito perante as Receitas Estadual e Municipal;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho;
- d) Demais documentos que comprovem o cumprimento das obrigações da Contratada.

6. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo que sua vigência e eficácia dar-se-á a partir da data do recebimento da Autorização de Serviços, prorrogável por igual período, respeitável o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência contratual, bem como na hipótese de prorrogação da vigência contratual. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8.666/93.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 - A execução dos serviços e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Município de São Simão, nos termos do Artigo 67º da Lei nº 8.666/93, que deverão atestar a execução dos serviços conforme contratado.

7.2 - O Município de São Simão designará formalmente o(s) servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e contrato.

7.2.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidor formalmente designado pelo setor competente, ou seja, pelas secretarias descritas no item 7.2, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a certificação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados e aos produtos fornecidos; o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme norma disciplinada no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2.3 - O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

7.2.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao superior imediato da Secretaria executora, em tempo hábil para adoção das medidas provenientes.

7.3 - A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

7.3.1 - Proceder a eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao Fiscal do Contrato;

7.3.2 - Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

7.3.3 - Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas;

7.4 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração em conformidade com a legislação.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1 Efetuar a realização dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelos diversos Fundos e Secretarias em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica;

8.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4 A empresa contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para a realização dos serviços tais como celular, e-mail, etc, quando for necessário. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

8.1.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.1.8 Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, acesso ao software que viabilize o gerenciamento eletrônico de manutenção da frota de veículos/maquinários do CONTRATANTE, também responsabilizar-se pela produção e atualização do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando: aos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;

8.1.9 A hospedagem das aplicações do software e de- mais funcionalidades; a manutenção das bases de dados; aos procedimentos de instalação, backup, recuperação, segurança, treinamento e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação plena do sistema com todas as funcionalidades previstas;

8.1.10 Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software; Disponibilizar acesso no sistema disponibilizado ou em outro instrumento hábil (exemplo AUDATEX, MOLICAR, ÓRION, CILIA ou similar), composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor efetuar consultas on-line dos preços que estão sendo praticados pelo mercado, tanto das peças a serem adquiridas, quanto dos serviços a serem executados, que deverá observar as descrições da nomenclatura técnica do fabricante do veículo/maquinário ou do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos/Maquinários e Acessórios ou outra entidade oficial e correlata;

8.1.11 Caso a consulta ao preço de mercado seja disponibilizado no sistema, ela deverá ser composta pelas últimas operações efetuadas pelos diversos estabelecimentos da rede credenciada, não limitando as operações realizadas pelo CONTRATANTE;

8.1.12 Disponibilizar, gerenciar, incluir e atualizar no sistema, para confecção do orçamento e/ou “requisições”, cadastro padrão de nomenclatura e código para peças e serviços, conforme padrão adota- do pelos fabricantes;

8.1.13 Responsabilizar-se por todos os cadastros padrão de nomenclatura e código para peças e serviços de modo que apenas a CONTRATADA possa incluir ou alterar o cadastro;

8.1.14 A Contratada deverá planejar em conjunto com a Contratante, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de oficinas, autopeças, concessionária e empresa de guincho, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;

8.1.15 Manter a quantidade mínima de estabelecimentos em sua rede credenciada, em estrita observância das especificações do edital e do termo de referência;

8.1.16 A ampliação da rede credenciada, mediante a necessidade justificada da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;

8.1.17 Pagar/Reembolsar todos os estabelecimentos da rede credenciada pelos serviços realizados e peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre a rede credenciada e a Prefeitura de São Simão - GO;

8.1.18 A CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de pagamento sempre que julgar necessário;

8.1.19 Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível em seu sítio de acesso;

8.1.20 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

8.1.21 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE;

8.1.22 Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.1.23 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

8.1.24 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

8.1.25 A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;

8.1.26 Caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico presencial e por telefone 0800 (zero oitocentos), sem custo para a CONTRATADA;

8.1.27 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso através de ligação local, com atendimento em horário comercial todos os dias úteis do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico; Garantir a segurança e a integridade das informações;

8.1.28 Caberá a CONTRATADA disponibilizar capacidade de armazenamento de todos os dados, oriundos das operações;

8.1.29 Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc), compatíveis como sistema de gestão da CONTRATANTE;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

8.1.30 A CONTRATADA deverá observar os valores pré-definidos no contrato, não podendo ultrapassar os valores autorizados. A CONTRATADA deverá empreender esforços que auxilie e ajude a viabilizar através da rede de estabelecimento credenciado a disponibilização no sistema eletrônico de no mínimo 03 (três) orçamentos, solicitado pela CONTRATANTE a rede credenciada, referente aos estabelecimentos localizados na cidade do orçamento inicial no veículo/maquinário, no prazo de até 36 (trinta e seis) horas a contar da solicitação pela CONTRATANTE;

8.1.31 Não sendo encaminhado via sistema à quantidade mínima de orçamentos, a CONTRATADA é a responsável pela gestão junto à rede credenciada para a disponibilização dos orçamentos;

8.1.32 Caso exista a recusa constante de algum estabelecimento em orçar peças e serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que deverá consultar junto à rede credenciada os motivos e encaminhar justificativa com a indicação da possível solução dos problemas que forem identificados;

8.1.33 A CONTRATADA deverá substituir aquele estabelecimento da sua rede credenciada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas e forem considerados incompatíveis;

8.1.34 Atualizar a listagem de estabelecimentos, no mínimo em 05 (cinco) dias antes, sempre que houver novo credenciado ou bloqueio, encaminhando informação ao CONTRATANTE;

8.1.35 Fornecer relatórios e informações constante do seu banco de dados, referente as operações com as frotas da Contratante, informações registradas com períodos superiores a seis meses, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (após solicitação formal), conforme parâmetros a serem definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado;

8.1.36 Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, para fins de consulta e auditoria, da assinatura do contrato até após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;

8.1.37 Acompanhar, monitorar e cobrar da rede credenciada que pratique nas transações com a Prefeitura de São Simão - GO o valor correspondente aos preços à vista, bem como a elaboração de orçamento para veículos/maquinários que estejam no município de sua sede ou filial;

8.1.38 A CONTRATADA deverá dispor de recursos técnicos que garanta o funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia, e ainda apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitado pelo Contratante ou detectado pelas unidades da Contratada;

8.1.39 A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção da Frota em níveis de acessos, conforme nomenclatura definida pela Secretaria Administração;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

8.1.40 A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE as informações de dados para backup recuperação e processamentos relativos às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle das manutenções de toda a frota dos diversos Fundos e Secretarias da Prefeitura de São Simão – GO;

8.1.41 Observar durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1 Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto, não se responsabilizando pelo pagamento dos valores que exceder o valor do contrato.

8.2.3 Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste Contrato;

8.2.4 Proporcionar à CONTRATADA, o cadastro completo dos veículos/máquinas, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam: tipo da frota (própria, cautelada, cedida etc), centro de custo / secretaria/fundo / departamento, placa, prefixo, renavam, tipo de desempenho (horímetro ou velocímetro), chassi, marca, modelo, tipo (passeio, utilitário, ônibus, máquinas, etc), motorização, combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural), lotação (órgão / cidade / código do centro de custos), capacidade do tanque, e dados do gestor responsável pelo veículo/máquina;

8.2.5 Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com possibilidade para administrar ou apenas acesso à consulta de informações (conforme níveis de acesso), bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação;

8.2.6 Customizar e parametrizar os critérios mínimos do sistema eletrônico;

8.2.7 Estabelecer uma política de utilização dos serviços, que propicie a distribuição do fornecimento de peças e execução dos serviços por toda rede credenciada, evitando que os serviços e orçamentos sejam direcionados de um grupo de estabelecimento, sem a devida justificativa.

8.2.8 A CONTRATANTE providenciará feedback junto à rede credenciada com o objetivo de informar os motivos que estejam impedindo a utilização dos seus serviços, sejam em virtude do preço ou serviços inadequados, permitindo que o estabelecimento se adeque para melhor atender o interesse público;

8.2.9 A CONTRATANTE deverá solicitar a substituição de qualquer estabelecimento da rede credenciada disponibilizada pela CONTRATADA que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

8.2.10 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.2.11. A CONTRATANTE não pode condicionar o pagamento dos credenciado/fornecedores.

9. CONDIÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO DA CONTRATANTE:

9.1 A CONTRATADA deverá instruir a sua rede de estabelecimentos credenciados que eles necessitam observar os seguintes itens relacionados abaixo, para conseguirem atender as solicitações da CONTRATANTE:

9.2 Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;

9.3 Disponibilizar boxes de serviços cobertos, dotados de bancadas e elevadores;

9.4 Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;

9.5 Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

9.6 Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

9.7 Dispor de equipe técnica especializada;

9.8 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos/maquinários da CONTRATANTE, independentemente ou não da marca do veículo/maquinário;

9.9 Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos/maquinários para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

9.10 Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos e originais, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo/maquinário, não podendo utilizar itens do mercado paralelo (similares), remanufaturados ou de outra procedência, salvo nos casos excepcionais com autorização do Gestor do Contrato;

9.11 Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados e seus valores, bem como os serviços necessários, volume de tempo dos serviços e o seu custo para aprovação da CONTRATANTE.

9.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obrigam prontamente a atender;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9.13 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às subcontratadas. Entregar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo/maquinário limpo internamente e/ou lavado externamente no mínimo na(s) parte(s) onde tiver sido substituída peças ou executado serviços, com todas as peças e componentes substituídos;

9.14 Não aplicar materiais / serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.15 Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos/maquinários, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor do Contrato designado(s), pelo Secretário da Pasta ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos;

9.16 Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:

- Assistência a uma ou a multimarcas de veículos/maquinários.
- Assistência a uma ou mais categorias de veículos/maquinários.
- Assistência a uma ou a várias especialidades.

9.17 Para os fornecimentos de peças, componentes, materiais e serviços para manutenção da frota da CONTRATANTE, a rede credenciada pela CONTRATADA, deve:

9.17.1 - Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após autorização da CONTRATANTE.

9.17.2 - Fornecer peças, componentes e materiais com preços à vista.

9.17.3 - Não praticar diferenciação do valor cobrado, ou seja, o Município deverá pagar o valor padrão, cobrado para todos os consumidores comuns, não sendo admitido qualquer tipo de diferenciação pela utilização do cartão;

9.17.4 - Fornecer garantia mínima conforme abaixo estabelecido:

- Mínimo de 90 (noventa) dias para as peças repostas e instaladas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou fatura(s) ou o prazo estabelecido pelo fabricante da peça, se for maior;
- 60 (sessenta) dias para os serviços que não requeiram a utilização de peças, a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou fatura(s);
- 30 (trinta) dias para serviços de geometria;
- Os serviços de manutenção corretiva, que requeiram a utilização de peças, terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia de 12 (doze) meses;
- As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior ao da garantia mínima, indicada acima;

9.17.5 - Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estarão sujeitos ao Código de Defesa do Consumidor, que estabelece obrigatoriedade de:



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Substituir o material defeituoso;
- Corrigir defeitos de fabricação;

10. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CONTRATANTE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1 Para a execução de quaisquer serviços, deverão ser solicitados orçamento pela Contratante e respondidos pela rede credenciada no mínimo, 03 (três) orçamentos, através do sistema, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado pelo Gestor do contrato o mais vantajoso para a Administração Pública.

10.1.1 Caso o sistema apresente algum problema temporário e o serviço seja urgente, deverá providenciar 03 (três) orçamentos de maneira física e solucionar o problema.

10.2 Deverá ser definido, na apresentação dos orçamentos, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares);

10.3 O Gestor do Contrato poderá optar entre peças genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares), desde que depois de estabelecida a relação custo/benefício, seja comprovada a vantagem para a Administração;

10.4 A CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os seguintes documentos: Notas fiscais/faturas das oficinas, autopeças ou concessionárias selecionadas pelo CONTRATANTE;

10.5 Comprovação de que houve solicitação de orçamentos junto a rede credenciada, e resposta de pelo menos 03 (três) estabelecimentos, ou na falta desta justificativa nos termos das normas vigentes;

10.6 Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra e taxa de administração;

10.7 A exigência de 03 (três) orçamentos aplica-se também aos veículos/maquinários novos da CONTRATANTE, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias credenciadas;

10.8 A CONTRATANTE deverá adquirir as peças ou acessórios considerando o menor preço, considerando-se também o local onde os serviços serão executados, avaliando e justificando o custo/benefício.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

11.1 Caberá à CONTRATADA, com o auxílio da Contratante, definir metodologia para o controle das despesas com manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos/maquinários, com recomendações de ação de melhoria operacional e redução de custo, que contemplem pelo menos:

11.2 Consolidação mensal das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos órgãos contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

11.3 Consolidação mensal da quantidade de veículos/maquinários que efetuaram serviços de manutenção preventiva e corretiva por órgão contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;

11.4 Ranking de despesas (maiores consumos) por órgão contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema; Geração de relatórios comparativos entre Órgãos, veículos/maquinários ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema;

11.5 Sugestão de ações para avaliação de modo à sempre perseguir uma melhor relação custo x benefício;

11.6 A Secretaria de Administração terá a responsabilidade, após a fase de implantação, de:

11.6.1 Executar o acompanhamento e monitorar a desempenho dos serviços;

11.6.2 Gerir melhorias dos gastos e consumos e apoiar os gestores setoriais;

11.6.3 Identificar e realizar melhorias nos processos, tecnologia e pessoas;

11.7 A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) especialista em gestão de manutenção de frotas, com conhecimento em gestão de contratos corporativos.

11.8 A atuação desse especialista dar-se-á em conjunto com a equipe técnica da Secretaria de Administração e dos Órgãos CONTRATANTE, no tempo que for necessário ao atendimento das demandas relativas ao contrato.

11.9 Caberá ao especialista recomendar ações de melhoria operacional e redução de custo.

11.10 A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

11.11 A contratada deverá inspecionar periodicamente seus estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;

11.12 A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS:

12.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

12.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

12.1.2. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.2. As multas previstas no subitem 12.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 12.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.6. A sanção prevista no subitem 12.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

13. VIGÊNCIA

a) O serviço contratado se caracteriza serviço continuado, tendo em vista que sua necessidade é permanente, pois sua interrupção inviabilizará seriamente as atividades das Secretarias e Fundos deste município.

b) Diante do exposto a duração deste contrato não está restrita a vigência dos créditos orçamentários, cuja vigência inicial é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o máximo de 60 meses.

14. PREÇO

a) O preço unitário considerado para o pagamento será mediante uso de sistema, de cotação em no mínimo três estabelecimentos credenciados, para fins de se aferir a vantajosidade do custo de cada intervenção, deduzido da taxa ou desconto ofertado na proposta vencedora no procedimento licitatório.

b) O percentual de taxa ou desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o valor de cotação em no mínimo de três estabelecimentos fica sob responsabilidade de aferição pela CONTRATADA”, e será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

c) A remuneração da CONTRATADA dar-se-á exclusivamente através dos valores obtidos através da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, se houver, que deverão ser comprovados através da apresentação de notas fiscais e relatórios, não dispendo de nenhum centavo a mais daquilo que foi efetivamente contratado.

15. PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado, mensalmente, após a(s) nota(s) fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil após a liberação da nota fiscal pelo Gestor documental, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- b) Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da entidade requisitante.
- c) A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do Contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- d) A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual;
- e) A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os serviços prestados discriminados na nota fiscal forem aceitos pela CONTRATANTE e atestados pelo Fiscal do Contrato.
- g) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço unitário, aferível pela menor taxa de administração, inclusive podendo esta ser negativa;**

16.2 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá em relação aos lances e à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo).



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO II

FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

VEÍCULO/EQUIPAMENTO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR TABELA FIPE	40% VALOR TABELA FIPE	PEÇAS	ÓLEO LUBRIFICANTE	SERVIÇOS
					68,00%	9,00%	23,00%
MOTO HONDA 150 CC FAN	2011	NWP-1732	R\$ 8.505,00	R\$ 3.402,00	R\$ 2.313,36	R\$ 306,18	R\$ 782,46
MOTO CARGO HONDA CG 125	2000	KED9498	R\$ 2.037,00	R\$ 814,80	R\$ 554,06	R\$ 73,33	R\$ 187,40
MOTO HONDA TITAN 150 CG	2009	NLK1526	R\$ 8.320,00	R\$ 3.328,00	R\$ 2.263,04	R\$ 299,52	R\$ 765,44
MOTO CARGO HONDA CG 125CC	2000	KED-9488	R\$ 2.037,00	R\$ 814,80	R\$ 554,06	R\$ 73,33	R\$ 187,40
FORD CARGO 1215	1993	KCV4B66	R\$ 36.605,00	R\$ 14.642,00	R\$ 9.956,56	R\$ 1.317,78	R\$ 3.367,66
FORD CARGO 1517F	2003	KFA-3895	R\$ 55.273,00	R\$ 22.109,20	R\$ 15.034,26	R\$ 1.989,83	R\$ 5.085,12
FORD CARGO 1517F	2003	KFA-3905	R\$ 55.273,00	R\$ 22.109,20	R\$ 15.034,26	R\$ 1.989,83	R\$ 5.085,12
FIAT STRADA WORKING FLEX	2009/2010	NLI9A66	R\$ 29.976,00	R\$ 11.990,40	R\$ 8.153,47	R\$ 1.079,14	R\$ 2.757,79
CAMINHÃO IVECO EUROPA – D CARGO 170 E22	2011/2012	OGU-9686	R\$ 118.030,00	R\$ 47.212,00	R\$ 32.104,16	R\$ 4.249,08	R\$ 10.858,76
CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1718	2011/2012	OGX-9642	R\$ 138.708,00	R\$ 55.483,20	R\$ 37.728,58	R\$ 4.993,49	R\$ 12.761,14
CAMINHÃO IVECO TECTOR 170 E22 15M	2012/2013	OGY-8142	R\$ 127.474,00	R\$ 50.989,60	R\$ 34.672,93	R\$ 4.589,06	R\$ 11.727,61
CAMINHÃO MERC.BENS 1718	2011/2012	OGX-9602	R\$ 138.708,00	R\$ 55.483,20	R\$ 37.728,58	R\$ 4.993,49	R\$ 12.761,14
CAMINHÃO IVECO TECTOR 170 E22 15M	2012/2013	OGZ-7612	R\$ 127.474,00	R\$ 50.989,60	R\$ 34.672,93	R\$ 4.589,06	R\$ 11.727,61
CAMINHÃO VW / 26.280-CRM 6x4	2013/2014	OMN-1515	R\$ 252.022,00	R\$ 100.808,80	R\$ 68.549,98	R\$ 9.072,79	R\$ 23.186,02
TRATOR FORD 5030	1986	PSS5870	R\$ 40.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 10.880,00	R\$ 1.440,00	R\$ 3.680,00
TRATOR VALMET 785 ID MOD. 1985	1988	PSS5165	R\$ 40.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 10.880,00	R\$ 1.440,00	R\$ 3.680,00
RETROESCAVADEIRA CAT 416E	2013	PSS6059	R\$ 200.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 54.400,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.400,00
RETROESCAVADEIRA JCB 4 TURBO	2001	PSS0002	R\$ 140.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 38.080,00	R\$ 5.040,00	R\$ 12.880,00
MOTONIVELADORA CAT120 K	2013/2014	PSS6069	R\$ 400.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 108.800,00	R\$ 14.400,00	R\$ 36.800,00
FIAT/FIORINO ENDURANCE	2020/2021	RCF3H78	R\$ 87.800,00	R\$ 35.120,00	R\$ 23.881,60	R\$ 3.160,80	R\$ 8.077,60
FIAT UNO MILE FIRE FLEX 4P	2008	NKH 4152	R\$ 15.963,00	R\$ 6.385,20	R\$ 4.341,94	R\$ 574,67	R\$ 1.468,60
TRATOR NEW ROLLAND T-6.110	2020	PSS6107	R\$ 300.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 81.600,00	R\$ 10.800,00	R\$ 27.600,00
PÁ CARREGADEIRA FR 12B	2003/2003	PSS5850	R\$ 290.000,00	R\$ 116.000,00	R\$ 78.880,00	R\$ 10.440,00	R\$ 26.680,00
MERCEDES-BENS/ACCELO 1016 CE	2021	REM0B98	R\$ 257.541,00	R\$ 103.016,40	R\$ 70.051,15	R\$ 9.271,48	R\$ 23.693,77
				VALOR TOTAL	R\$ 781.114,91	R\$ 103.382,86	R\$ 264.200,64

DEMETRAN – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.
 Fone: (64) 3553 – 9527
saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

VEÍCULO/EQUIPAMENTO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR TABELA FIPE	40% VALOR TABELA FIPE	PEÇAS	ÓLEO LUBRIFICANTE	SERVIÇOS	
					68,00%	9,00%	23,00%	
HONDA CG 160 FUN	2012	PRZ 9258	R\$ 9.121,00	R\$ 3.648,40	R\$ 2.480,91	R\$ 328,36	R\$ 839,13	
HONDA CG 160 FUN	2012	PRZ 9288	R\$ 9.121,00	R\$ 3.648,40	R\$ 2.480,91	R\$ 328,36	R\$ 839,13	
					VALOR TOTAL	R\$ 4.961,82	R\$ 656,71	R\$ 1.678,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								
VEÍCULO/EQUIPAMENTO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR TABELA FIPE	40% VALOR TABELA FIPE	PEÇAS	ÓLEO LUBRIFICANTE	SERVIÇOS	
					68,00%	9,00%	23,00%	
RENAULT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6	2018/2018	PRW 0297	R\$ 75.154,00	R\$ 30.061,60	R\$ 20.441,89	R\$ 2.705,54	R\$ 6.914,17	
FIAT/FIORINO ENDURANCE	2020/2021	RCL1D38	R\$ 87.800,00	R\$ 35.120,00	R\$ 23.881,60	R\$ 3.160,80	R\$ 8.077,60	
RETRO PA JBC 4 CX TURBO	2011	PSS0002	R\$ 170.000,00	R\$ 68.000,00	R\$ 46.240,00	R\$ 6.120,00	R\$ 15.640,00	
FORD CARGO 1415	1993	KCV3J86	R\$ 40.586,00	R\$ 16.234,40	R\$ 11.039,39	R\$ 1.461,10	R\$ 3.733,91	
					VALOR TOTAL	R\$ 101.602,88	R\$ 13.447,44	R\$ 34.365,68
FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
VEÍCULO/EQUIPAMENTO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR TABELA FIPE	40% VALOR TABELA FIPE	PEÇAS	ÓLEO LUBRIFICANTE	SERVIÇOS	
					68,00%	9,00%	23,00%	
VAN-MERCEDES BENS. MARCOPOLO VOLARE	2010/2011	NWM-6056	R\$ 102.293,00	R\$ 40.917,20	R\$ 27.823,70	R\$ 3.682,55	R\$ 9.410,96	
FIAT LINEA LX	2009/2010	NKL5767	R\$ 26.799,00	R\$ 10.719,60	R\$ 7.289,33	R\$ 964,76	R\$ 2.465,51	
VW/ SAVEIRO VIDA AMBULANCIA	2010/2011	NWI-6322	R\$ 33.397,00	R\$ 13.358,80	R\$ 9.083,98	R\$ 1.202,29	R\$ 3.072,52	
MARCOPOLO VOLARE W9 4.8 4X2 8V IP	2009/2010	NKW1786	R\$ 99.082,00	R\$ 39.632,80	R\$ 26.950,30	R\$ 3.566,95	R\$ 9.115,54	
MICRO-ONIBUS MARCOPOLO- VOLARE FLY-6	2021	RBY1D86	R\$ 320.000,00	R\$ 128.000,00	R\$ 87.040,00	R\$ 11.520,00	R\$ 29.440,00	
MITSUBISHI L200 TRITON GL 2.4	2018/2018	PRO7526	R\$ 139.900,00	R\$ 55.960,00	R\$ 38.052,80	R\$ 5.036,40	R\$ 12.870,80	
FIAT MOBI	2017/2017	PRF-4716	R\$ 37.285,00	R\$ 14.914,00	R\$ 10.141,52	R\$ 1.342,26	R\$ 3.430,22	
UNO WAY 1.3 4P	2017/2018	PRF-3128	R\$ 44.351,00	R\$ 17.740,40	R\$ 12.063,47	R\$ 1.596,64	R\$ 4.080,29	
MOTO HONDA TITAN – 125CG	2009/2010	NLQ-1746	R\$ 3.831,00	R\$ 1.532,40	R\$ 1.042,03	R\$ 137,92	R\$ 352,45	
HONDA CG 150 ESI	2020/2021	PQD-3668	R\$ 14.806,00	R\$ 5.922,40	R\$ 4.027,23	R\$ 533,02	R\$ 1.362,15	
MARCOPOLO VOLARE W-L ON SHOPBUS	2020/2020	RCB5168	R\$ 211.392,00	R\$ 84.556,80	R\$ 57.498,62	R\$ 7.610,11	R\$ 19.448,06	
VW KOMBI	2012/2013	ONB-1411	R\$ 45.021,00	R\$ 18.008,40	R\$ 12.245,71	R\$ 1.620,76	R\$ 4.141,93	
VW KOMBI	2012/2013	OND-1411	R\$ 45.021,00	R\$ 18.008,40	R\$ 12.245,71	R\$ 1.620,76	R\$ 4.141,93	



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

I/MB 155 SPRINT ROTAN AMB	2018/2019	PRD4553	R\$ 185.000,00	R\$ 74.000,00	R\$ 50.320,00	R\$ 6.660,00	R\$ 17.020,00
FIAT DUCATO ENGESIG MIC	2020/2020	RCB 9A78	R\$ 191.779,00	R\$ 76.711,60	R\$ 52.163,89	R\$ 6.904,04	R\$ 17.643,67
FIAT FIORINO ENDURANDE	2020/2020	0	R\$ 191.779,00	R\$ 76.711,60	R\$ 52.163,89	R\$ 6.904,04	R\$ 17.643,67
FIAT-DUCATO ENGESIG MIC	2020/2021	RCB-9B48	R\$ 191.779,00	R\$ 76.711,60	R\$ 52.163,89	R\$ 6.904,04	R\$ 17.643,67
FIAT/FIORINO ENDURANCE	2000	RCG4G78	R\$ 14.619,00	R\$ 5.847,60	R\$ 3.976,37	R\$ 526,28	R\$ 1.344,95
FIAT-DUCATO ENGESIG MIC	2020/2021	RCB-9A48	R\$ 191.779,00	R\$ 76.711,60	R\$ 52.163,89	R\$ 6.904,04	R\$ 17.643,67
FIAT DUCATO ENGESIG ES	2018/2018	PRS-3796	R\$ 139.500,00	R\$ 55.800,00	R\$ 37.944,00	R\$ 5.022,00	R\$ 12.834,00
FIAT UNO WAY 1.3 E FLEX	2017/2018	PRF 3118	R\$ 44.341,00	R\$ 17.736,40	R\$ 12.060,75	R\$ 1.596,28	R\$ 4.079,37
FIAT ARGO DRIVE 1.0 5P	2020/2021	RCB8J88	R\$ 68.411,00	R\$ 27.364,40	R\$ 18.607,79	R\$ 2.462,80	R\$ 6.293,81
I/M.BENZ 416 INOVA BUS	2020/2021	RCJ8A86	R\$ 235.000,00	R\$ 94.000,00	R\$ 63.920,00	R\$ 8.460,00	R\$ 21.620,00
CHEVROLET MONTANA PCIA	2019/2019	QTP6699	R\$ 59.698,00	R\$ 23.879,20	R\$ 16.237,86	R\$ 2.149,13	R\$ 5.492,22
FIAT FIORINO WORKING 1.4	2017/2017	PRT5495	R\$ 64.900,00	R\$ 25.960,00	R\$ 17.652,80	R\$ 2.336,40	R\$ 5.970,80
ONIBUS SCANIA -MPOLO PARADISO R	2003/2003	CZB0D27	R\$ 154.278,00	R\$ 61.711,20	R\$ 41.963,62	R\$ 5.554,01	R\$ 14.193,58
				VALOR TOTAL	R\$ 776.843,15	R\$ 102.817,48	264.200,64

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

VEÍCULO/EQUIPAMENTO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR TABELA FIPE	40% VALOR TABELA FIPE	PEÇAS	ÓLEO LUBRIFICANTE	SERVIÇOS
					68,00%	9,00%	23,00%
UNO WAY 1.3 4P	2017/2018	PRF-3168	R\$ 44.341,00	R\$ 17.736,40	R\$ 12.060,75	R\$ 1.596,28	R\$ 4.079,37
CHEVROLET/ S-10 ADV FD2	2018/2019	PRZ 8302	R\$ 117.539,00	R\$ 47.015,60	R\$ 31.970,61	R\$ 4.231,40	R\$ 10.813,59
FORD RANGER XL 10A	2021/2021	KEU-9148	R\$ 23.976,00	R\$ 9.590,40	R\$ 6.521,47	R\$ 863,14	R\$ 2.205,79
MITSUBICHI L200 TRITON	2017/2018	KEB 9148	R\$ 139.990,00	R\$ 55.996,00	R\$ 38.077,28	R\$ 5.039,64	R\$ 12.879,08
				VALOR TOTAL	R\$ 88.630,11	R\$ 11.730,46	R\$ 29.977,83

VEÍCULO/EQUIPAMENTO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR TABELA FIPE	40% VALOR TABELA FIPE	PEÇAS	ÓLEO LUBRIFICANTE	SERVIÇOS
					68,00%	9,00%	23,00%
FIAT DUCATO MULTI	2017/2018	PRF-3178	R\$ 139.500,00	R\$ 55.800,00	R\$ 37.944,00	R\$ 5.022,00	R\$ 12.834,00
AMBUL. KANGOO RENAULT	2017/2018	PRQ 3707	R\$ 53.773,00	R\$ 21.509,20	R\$ 14.626,26	R\$ 1.935,83	R\$ 4.947,12
AMBUL. FIAT DUCATO CARGO	2016/2017	PRI-3065	R\$ 104.206,00	R\$ 41.682,40	R\$ 28.344,03	R\$ 3.751,42	R\$ 9.586,95
AMBUL. PEUGEOT MOBILI EXPERT	2020/2020	RCM7G38	R\$ 220.000,00	R\$ 88.000,00	R\$ 59.840,00	R\$ 7.920,00	R\$ 20.240,00
PALIO WEEKEND - AMBULÂNCIA	2001/2002	KEN-1411	R\$ 15.193,00	R\$ 6.077,20	R\$ 4.132,50	R\$ 546,95	R\$ 1.397,76
				VALOR TOTAL	R\$ 144.886,78	R\$ 19.176,19	R\$ 49.005,82

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

CAPS							
VEÍCULO/EQUIPAMENTO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR TABELA FIPE	40% VALOR TABELA FIPE	PEÇAS 68,00%	ÓLEO LUBRIFICANTE 9,00%	SERVIÇOS 23,00%
FIAT VAN DUCATO ENGESING MIC	2020/2020	RCB9B18	R\$ 191.779,00	R\$ 76.711,60	R\$ 52.163,89	R\$ 6.904,04	R\$ 17.643,67
				VALOR TOTAL	R\$ 52.163,89	R\$ 6.904,04	R\$ 17.643,67
SAMU							
VEÍCULO/EQUIPAMENTO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR TABELA FIPE	40% VALOR TABELA FIPE	PEÇAS 68,00%	ÓLEO LUBRIFICANTE 9,00%	SERVIÇOS 23,00%
MERCEDES BENS SPRINT ROTAN	2011	NVP-9719	R\$ 121.173,00	R\$ 48.469,20	R\$ 32.959,06	R\$ 4.362,23	R\$ 11.147,92
I/MB 155 SPRINT ROTAN AMB	2012	OMJ-0183	R\$ 125.403,00	R\$ 50.161,20	R\$ 34.109,62	R\$ 4.514,51	R\$ 11.537,08
				VALOR TOTAL	R\$ 67.068,67	R\$ 8.876,74	R\$ 22.684,99
SAÚDE BUCAL							
VEÍCULO/EQUIPAMENTO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR TABELA FIPE	40% VALOR TABELA FIPE	PEÇAS 68,00%	ÓLEO LUBRIFICANTE 9,00%	SERVIÇOS 23,00%
M. BENZ/MPOLO ATH MC ON	2007/2007	KPS-3649	R\$ 76.995,00	R\$ 30.798,00	R\$ 20.942,64	R\$ 2.771,82	R\$ 7.083,54
				VALOR TOTAL	R\$ 20.942,64	R\$ 2.771,82	R\$ 7.083,54
VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
VEÍCULO/EQUIPAMENTO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR TABELA FIPE	40% VALOR TABELA FIPE	PEÇAS 68,00%	ÓLEO LUBRIFICANTE 9,00%	SERVIÇOS 23,00%
FIAT PALIO FIRE FLEX	2006/2007	NGE-1314	R\$ 21.037,00	R\$ 8.414,80	R\$ 5.722,06	R\$ 757,33	R\$ 1.935,40
				VALOR TOTAL	R\$ 5.722,06	R\$ 757,33	R\$ 1.935,40
DEMAESS – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO SIMÃO							
VEÍCULO/EQUIPAMENTO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR TABELA FIPE	40% VALOR TABELA FIPE	PEÇAS 68,00%	ÓLEO LUBRIFICANTE 9,00%	SERVIÇOS 23,00%



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

FORD CARGO 1415	1994/1995	KCD3C70	R\$ 41.926,00	R\$ 16.770,40	R\$ 11.403,87	R\$ 1.509,34	R\$ 3.857,19
VW KOMBI 12 PESSOAS	2012/2013	ONJ-1411	R\$ 37.850,00	R\$ 15.140,00	R\$ 10.295,20	R\$ 1.362,60	R\$ 3.482,20
VW KOMBI 12 PESSOAS	2012/2013	ONC-1411	R\$ 37.850,00	R\$ 15.140,00	R\$ 10.295,20	R\$ 1.362,60	R\$ 3.482,20
RETRO CASE 580N	2013	0	R\$ 270.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 73.440,00	R\$ 9.720,00	R\$ 24.840,00
MOTO HONDA TITAN 125.CG	2001	KEI 6416	R\$ 2.037,00	R\$ 814,80	R\$ 554,06	R\$ 73,33	R\$ 187,40
MOTO HONDA CG 160 CC FUN	2019/2019	PRZ9178	R\$ 13.794,00	R\$ 5.517,60	R\$ 3.751,97	R\$ 496,58	R\$ 1.269,05
RENAULT DUSTER OROCH 1.6 4X2	2018/2019	PRZ 3817	R\$ 60.770,00	R\$ 24.308,00	R\$ 16.529,44	R\$ 2.187,72	R\$ 5.590,84
PIPA-IVECO/TECTOR 260E30ID	2020	RCH6E22	R\$ 304.376,00	R\$ 121.750,40	R\$ 82.790,27	R\$ 10.957,54	R\$ 28.002,59
				VALOR TOTAL	R\$ 209.060,02	R\$ 27.669,71	R\$ 70.711,48

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

VEÍCULO/EQUIPAMENTO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR TABELA FIPE	40% VALOR TABELA FIPE	PEÇAS	ÓLEO LUBRIFICANTE	SERVIÇOS
					68,00%	9,00%	23,00%
CAMINHÃO IVECO VERTIS 130V18	2011/2011	OGR-5358	R\$ 101.604,00	R\$ 40.641,60	R\$ 27.636,29	R\$ 3.657,74	R\$ 9.347,57
MÁQUINA ESTEIRA KOMATSU D-50A - 15C	2012	PSS6062	R\$ 540.000,00	R\$ 216.000,00	R\$ 146.880,00	R\$ 19.440,00	R\$ 49.680,00
FIAT/ARGO DRIVE 1.0	2020/2021	RCB 8I48	R\$ 68.411,00	R\$ 27.364,40	R\$ 18.607,79	R\$ 2.462,80	R\$ 6.293,81
				VALOR TOTAL	R\$ 193.124,08	R\$ 25.560,54	R\$ 65.321,38

GABINETE DO PREFEITO

VEÍCULO/EQUIPAMENTO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR TABELA FIPE	40% VALOR TABELA FIPE	PEÇAS	ÓLEO LUBRIFICANTE	SERVIÇOS
					68,00%	9,00%	23,00%
TOYOTA HILUX SWSR A2 GF SW4	2017	PRE-1958	R\$ 189.900,00	R\$ 75.960,00	R\$ 51.652,80	R\$ 6.836,40	R\$ 17.470,80
				VALOR TOTAL	R\$ 51.652,80	R\$ 6.836,40	R\$ 17.470,80

SUPERINTENDÊNCIA DE ITAGUAÇÚ

VEÍCULO/EQUIPAMENTO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR TABELA FIPE	40% VALOR TABELA FIPE	PEÇAS	ÓLEO LUBRIFICANTE	SERVIÇOS
					68,00%	9,00%	23,00%
FIAT/ARGO DRIVE 1.0	2020/2020	RCB8I78	R\$ 60.077,00	R\$ 24.030,80	R\$ 16.340,94	R\$ 2.162,77	R\$ 5.527,08
TRATOR-NEW HOLLAND TL 5.80	2020/2020	0	R\$ 220.000,00	R\$ 88.000,00	R\$ 59.840,00	R\$ 7.920,00	R\$ 20.240,00
MOTO HONDA CG 160 FUN	2019	PRZ-9228	R\$ 9.121,00	R\$ 3.648,40	R\$ 2.480,91	R\$ 328,36	R\$ 839,13
				VALOR TOTAL	R\$ 78.661,86	R\$ 10.411,13	R\$ 26.606,22

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.
 Fone: (64) 3553 – 9527
 saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
VEÍCULO/EQUIPAMENTO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR TABELA FIPE	40% VALOR TABELA FIPE	PEÇAS 68,00%	ÓLEO LUBRIFICANTE 9,00%	SERVIÇOS 23,00%
FIAT/ARGO 1.0	2020/2020	RCB8J38	R\$ 60.077,00	R\$ 24.030,80	R\$ 16.340,94	R\$ 2.162,77	R\$ 5.527,08
				VALOR TOTAL	R\$ 16.340,94	R\$ 2.162,77	R\$ 5.527,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
VEÍCULO/EQUIPAMENTO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR TABELA FIPE	40% VALOR TABELA FIPE	PEÇAS 68,00%	ÓLEO LUBRIFICANTE 9,00%	SERVIÇOS 23,00%
FIAT ARGO 1.0	2022	RCM 2G71	R\$ 66.201,00	R\$ 26.480,40	R\$ 18.006,67	R\$ 2.383,24	R\$ 6.090,49
				VALOR TOTAL	R\$ 18.006,67	R\$ 2.383,24	R\$ 6.090,49
BOLSA FAMÍLIA							
VEÍCULO/EQUIPAMENTO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR TABELA FIPE	40% VALOR TABELA FIPE	PEÇAS 68,00%	ÓLEO LUBRIFICANTE 9,00%	SERVIÇOS 23,00%
FIAT UNO MILLE WAY ECON.	2011/2011	NWQ-2092	R\$ 20.357,00	R\$ 8.142,80	R\$ 5.537,10	R\$ 732,85	R\$ 1.872,84
				VALOR TOTAL	R\$ 5.537,10	R\$ 732,85	R\$ 1.872,84
FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
VEÍCULO/EQUIPAMENTO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR TABELA FIPE	40% VALOR TABELA FIPE	PEÇAS 68,00%	ÓLEO LUBRIFICANTE 9,00%	SERVIÇOS 23,00%
VW KOMBI LOTAÇÃO	1012/2013	ONB-1111	R\$ 38.000,00	R\$ 15.200,00	R\$ 10.336,00	R\$ 1.368,00	R\$ 3.496,00
FIAT PALIO WEEKEND ATTRACTIVE	2017/2017	PRD-6916	R\$ 44.501,00	R\$ 17.800,40	R\$ 12.104,27	R\$ 1.602,04	R\$ 4.094,09
FIAT-VAN DUCATO MULTI	2017/2018	PRI-1646	R\$ 139.500,00	R\$ 55.800,00	R\$ 37.944,00	R\$ 5.022,00	R\$ 12.834,00
				VALOR TOTAL	R\$ 60.384,27	R\$ 7.992,04	R\$ 20.424,09
CONSELHO TUTELAR							
VEÍCULO/EQUIPAMENTO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR TABELA FIPE	40% VALOR TABELA FIPE	PEÇAS	ÓLEO LUBRIFICANTE	SERVIÇOS



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

					68,00%	9,00%	23,00%
CHEV. SPIN 1.8L MT LT	2014/2014	ONX-5036	R\$ 44.450,00	R\$ 17.780,00	R\$ 12.090,40	R\$ 1.600,20	R\$ 4.089,40
				VALOR TOTAL	R\$ 12.090,40	R\$ 1.600,20	R\$ 4.089,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
VEÍCULO/EQUIPAMENTO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR TABELA FIPE	40% VALOR TABELA FIPE	PEÇAS	ÓLEO LUBRIFICANTE	SERVIÇOS
					68,00%	9,00%	23,00%
FIAT/ DUCATO TRANSFORM P	2016/2017	PRI 1186	R\$ 139.500,00	R\$ 55.800,00	R\$ 37.944,00	R\$ 5.022,00	R\$ 12.834,00
I/ FIAT DUCATO ENGESIGMIC	2019/2020	RCK1138	R\$ 191.025,00	R\$ 76.410,00	R\$ 51.958,80	R\$ 6.876,90	R\$ 17.574,30
FIAT-ARGO 1.0	2021/2022	RCH8G11	R\$ 66.201,00	R\$ 26.480,40	R\$ 18.006,67	R\$ 2.383,24	R\$ 6.090,49
FIAT UNO WAY 1,3 E FLEX	2017/2018	PRF 3118	R\$ 44.341,00	R\$ 17.736,40	R\$ 12.060,75	R\$ 1.596,28	R\$ 4.079,37
VW KOMBI	2012/2013	OND1114	R\$ 37.850,00	R\$ 15.140,00	R\$ 10.295,20	R\$ 1.362,60	R\$ 3.482,20
PEUGEOT/ PARTNER 1.6	2021/2022	RCH8F31	R\$ 92.000,00	R\$ 36.800,00	R\$ 25.024,00	R\$ 3.312,00	R\$ 8.464,00
				VALOR TOTAL	R\$ 155.289,42	R\$ 20.553,01	R\$ 52.524,36
TRANSPORTE ESCOLAR							
VEÍCULO/EQUIPAMENTO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR TABELA FIPE	40% VALOR TABELA FIPE	PEÇAS	ÓLEO LUBRIFICANTE	SERVIÇOS
					68,00%	9,00%	23,00%
M. BENZ/OF 1519 R. ONE	2016/2017	PRA 3991	R\$ 200.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 54.400,00	R\$ 7.200,00	R\$ 18.400,00
ONIBUS NEOBUS MICRO	2019	QTS1464	R\$ 202.693,00	R\$ 81.077,20	R\$ 55.132,50	R\$ 7.296,95	R\$ 18.647,76
ONIBUS NEOBUS MICRO	2018	QTS3014	R\$ 202.693,00	R\$ 81.077,20	R\$ 55.132,50	R\$ 7.296,95	R\$ 18.647,76
ONIBUS NEOBUS MICRO	2019	PRZ1387	R\$ 202.693,00	R\$ 81.077,20	R\$ 55.132,50	R\$ 7.296,95	R\$ 18.647,76
MICRO ONIBUS VW- 15.190 EOD E. HD ORE	2013/2014	OOA6941	R\$ 196.040,00	R\$ 78.416,00	R\$ 53.322,88	R\$ 7.057,44	R\$ 18.035,68
				VALOR TOTAL	R\$ 273.120,37	R\$ 36.148,28	R\$ 92.378,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							
VEÍCULO/EQUIPAMENTO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR TABELA FIPE	40% VALOR TABELA FIPE	PEÇAS	ÓLEO LUBRIFICANTE	SERVIÇOS
					68,00%	9,00%	23,00%
FIAT/SIENA	2021/2022	RCL1G14	R\$ 61.970,00	R\$ 24.788,00	R\$ 16.855,84	R\$ 2.230,92	R\$ 5.701,24
				VALOR TOTAL	R\$ 16.855,84	R\$ 2.230,92	R\$ 5.701,24



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
VEÍCULO/EQUIPAMENTO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR TABELA FIPE	40% VALOR TABELA FIPE	PEÇAS	ÓLEO LUBRIFICANTE	SERVIÇOS
					68,00%	9,00%	23,00%
MOTO HONDA CG 160 START	2022/2022	SBY6C32	R\$ 16.600,00	R\$ 6.640,00	R\$ 4.515,20	R\$ 597,60	R\$ 1.527,20
				VALOR TOTAL	R\$ 4.515,20	R\$ 597,60	R\$ 1.527,20

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.
Fone: (64) 3553 – 9527
saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/2022

Processo nº: 9965/2022

Modalidade: Pregão 025/2022

Edital nº: 025/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de frota de veículos municipal e demais maquinários relacionados, para manutenção preventiva e corretiva, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada para a frota de veículos do Município de São Simão-GO, conforme especificações técnicas anexadas no Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco:
Agência:
Conta:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

Planilha da Proposta:

Item	Und	Qtd.	Descrição	Taxa de Administração
1	Serv.	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento	

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

		eletrônico e controle de frota de veículos municipal e demais maquinários relacionados, para manutenção preventiva e corretiva, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada para a frota de veículos do Município de São Simão-GO	
VALOR TOTAL			

Validade da proposta:

Local e data:

Assinatura do responsável pelo licitante



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 – Até a presente data encontra-se

desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 – Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 – Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

4 – Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

5 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

6 – Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

7 – Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

8 – Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

9 – Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Local e data.

OBS.: 1 Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Obs.: 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO E A EMPRESA:

I – PREÂMBULO

1.1. O (A) _____, Estado de Goiás, sediado à Praça Cívica nº 1 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) nº _____, representado por seu titular, o _____, Sr. _____, portador do CPF/MF sob o nº _____ E RG: _____, brasileiro, casado, nascido em _____, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa com sede a cadastrada no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual nº..... doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(es)....., portador do RG no e CPF no residente e domiciliado à nº, firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Pregão Eletrônico nº ____/2022, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de frota de veículos municipal e demais maquinários relacionados, para manutenção preventiva e corretiva, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada para a frota de veículos do Município de São Simão-GO, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência “Especificações e Cotação de Preços”) do Pregão Eletrônico nº ____/2022, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor O Município de São Simão.

1.3. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária 2022.

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Secretaria Municipal de Transporte

MANUT. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.01.15.26.122.2628.2.028.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0371

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

01.01.15.26.122.2628.2.028.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0369

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEMETRAM

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.01.15.26.122.2628.2.009.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0362

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

01.01.15.26.122.2628.2.009.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0360

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

MANUT. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.01.08.15.452.1528.2.022.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0243

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

01.01.08.15.452.1528.2.022.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0241

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fundo Municipal de Saúde

MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.10.01.10.122.1028.2.047.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0534

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

10.10.01.10.122.1028.2.047.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0530

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (COMBATE A DENGUE E OUTRAS DOENÇAS)

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.10.01.10.305.1028.2.052.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0640

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

10.10.01.10.305.1028.2.052.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0637

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.10.01.10.302.1028.2.049.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0600

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

10.10.01.10.302.1028.2.049.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0597

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO - CAPS

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.10.01.10.302.1028.2.066.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0609

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

10.10.01.10.302.1028.2.066.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0606

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SAMU

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.10.01.10.302.1028.2.068.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0617

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

10.10.01.10.302.1028.2.068.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0615

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.10.01.10.301.1028.2.065.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0578

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

10.10.01.10.301.1028.2.065.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0576

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.10.01.10.304.1028.2.051.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0632

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

10.10.01.10.304.1028.2.051.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0629

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Demaess

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAES

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

07.07.01.17.122.1728.2.046.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0498

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

07.07.01.17.122.1728.2.046.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0493

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

MANUT. DA SUPERINT. MUN. DE MEIO AMBIENTE

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.01.11.18.122.1828.2.032.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0321

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

01.01.11.18.122.1828.2.032.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0319

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUT. DO FUMTUR - FUNDO MUN. DO TURISMO

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.01.11.23.695.2328.2.031.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0334

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

01.01.11.23.695.2328.2.031.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0332

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Secretaria Municipal de Administração

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.01.02.04.122.0428.2.002.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0021

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

01.01.02.04.122.0428.2.002.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0019

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUT. SUPERINTENDÊNCIA DE ADM. ITAGUAÇU

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.01.02.04.122.0428.2.003.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0027

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

01.01.02.04.122.0428.2.003.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0025

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. DE FINANÇAS

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.01.04.04.123.0728.2.010.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0102

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

01.01.04.04.123.0728.2.010.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0098

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.01.02.04.122.0428.2.005.3.3.90.39.00



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Ficha Orçamentária – 0041

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

01.01.02.04.122.0428.2.005.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0036

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fundo Municipal de Assistência Social

MANUT. DO GRUPO BOLSA FAMILIA (IGD SUAS, IGDBF E OUTROS)

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05.05.01.08.244.0828.2.040.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0442

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

05.05.01.08.244.0828.2.040.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0439

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUT. ATIV. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05.05.01.08.244.0828.2.042.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0454

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

05.05.01.08.244.0828.2.042.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0448

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05.05.01.08.243.0828.2.041.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0425

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

05.05.01.08.243.0828.2.041.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0423

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Secretaria Municipal de Educação

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.01.05.12.122.1228.2.060.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0137

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

01.01.05.12.122.1228.2.060.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0133

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.01.05.12.361.1228.2.013.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0170

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

01.01.05.12.361.1228.2.013.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0168

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01.01.03.04.121.0428.2.007.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0082

Sub-elemento – 19 Manutenção e Conservação de Veículos

Material de Consumo

01.01.03.04.121.0428.2.007.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0078

Sub-elemento – 39 Material para Manutenção de Veículos

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA GARANTIA

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira o valor estimado de R\$ _____ (_____).

3.2. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Praça Cívica, nº 01, Centro, SÃO SIMÃO - GO, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.3. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

3.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias.

3.5. O preço unitário considerado para o pagamento será mediante uso de sistema, de cotação em no mínimo três estabelecimentos credenciados, para fins de se aferir a vantajosidade do custo de cada intervenção, deduzido da taxa ou desconto ofertado na proposta vencedora no procedimento licitatório.

3.5.1. O percentual de taxa ou desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o valor de cotação em no mínimo de três estabelecimentos fica sob responsabilidade de aferição pela CONTRATADA”, e será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

3.6. Sobre o valor da nota fiscal haverá incidência da taxa de administração, conforme o resultado da licitação.

3.7. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever o objeto, obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na Autorização de Serviço.

3.8. Os pagamentos poderão ser sustados pelo MUNICÍPIO nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o MUNICÍPIO;

b) Inadimplência de obrigações pelo FORNECEDOR para com o MUNICÍPIO, por conta do estabelecido na Autorização de Serviço;

c) Não entrega dos materiais nas condições estabelecidas na Autorização de Serviço;

d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;

e) Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do FORNECEDOR;

f) Entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas no edital;

3.9. Das notas fiscais/Faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de fornecimento.

3.10. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

3.11. O Setor Financeiro somente efetuará o pagamento mediante a comprovação da entrega do objeto, acompanhada dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante o FGTS, Receita Federal e Previdência, Estadual e municipal da sede da empresa e do Município de SÃO SIMÃO, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação de regularidade.

3.12. O MUNICÍPIO poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

3.13. É expressamente vedado ao FORNECEDOR à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

3.14. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

a) Município de São Simão, Praça Cívica nº 01, Centro, São Simão/GO, CEP: 75.890-000.

3.15. No recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar o comprovante de caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, podendo optar por uma das modalidades:

a) Títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº 11.079 de 30/12/04);

b) Seguro garantia;

c) Fiança Bancária (caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93).

3.15.1. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.

3.15.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de penalidade e bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia.

3.15.3. No caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato, a Contratada deverá atualizar os documentos relativos à garantia.

3.15.4. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo que sua vigência e eficácia dar-se-á a partir da data do recebimento da Autorização de Serviços, prorrogável por igual período, respeitável o limite de 60 (sessenta) meses, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.2. A implantação deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Contratante, sendo que, durante o período de implantação do sistema a CONTRATADA deverá realizar em no máximo 05 (cinco) dias o cadastramento da frota, 10 (dez) dias o treinamento de gestores do sistema, 20 (vinte) dias o treinamento dos usuários/condutores e no máximo 30 (trinta) dias para apresentação do sistema e a rede conveniada.

4.2.1. O prazo previsto no item 4.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A implantação deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Contratante, sendo que, durante o período de implantação do sistema a CONTRATADA deverá realizar em no máximo 05 (cinco) dias o cadastramento da frota, 10 (dez) dias o treinamento de gestores do sistema, 20 (vinte) dias o treinamento dos usuários/condutores e no máximo 30 (trinta) dias para apresentação do sistema e a rede conveniada.

5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma rede de estabelecimentos para atender os diversos Fundos e Secretarias Municipais de São Simão-GO, tendo, no mínimo, empresas credenciadas nas seguintes cidades:

5.2.1. **São Simão-GO, Goiânia – GO, Quirinópolis – GO, Rio Verde – GO, Jataí – GO, Aparecida de Goiânia – GO, Santa Helena – GO, Ituiutaba – MG, Uberlândia-MG, Barretos – SP, Ribeirão Preto – SP, Jales – SP, São José do Rio Preto - SP.**

5.3. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados (concessionárias, postos, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho), para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral.

5.4. As demais regras e o detalhamento acerca da prestação dos serviços estão dispostos no item 3 do Termo de Referência do Edital PE ___/2022.

5.5. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.6. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de serviços.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

5.6.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

5.6.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

5.7. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

5.8. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Município de São Simão, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do(s) serviço(s), conforme contratado.

6.2. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor _____ designado pelo Município de São Simão.

6.2.1. A execução do contrato será acompanhada por servidor formalmente designado pelo setor competente, ou seja, pelas secretarias descritas no item 19.2, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a certificação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados e aos produtos fornecidos; o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme norma disciplinada no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

6.2.3. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao superior imediato da Secretaria executora, em tempo hábil para adoção das medidas provenientes.

6.3. A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

6.3.1. Proceder a eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao Fiscal do Contrato;

6.3.2. Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

6.3.3. Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas;

6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração em conformidade com a legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

8.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1 Efetuar a realização dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelos diversos Fundos e Secretarias em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica;

9.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 A empresa contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para a realização dos serviços tais como celular, e-mail, etc, quando for necessário. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.1.8 Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, acesso ao software que viabilize o gerenciamento eletrônico de manutenção da frota de veículos/maquinários do CONTRATANTE, também responsabilizar-se pela produção e atualização do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando: aos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;

9.1.9 A hospedagem das aplicações do software e de- mais funcionalidades; a manutenção das bases de dados; aos procedimentos de instalação, backup, recuperação, segurança, treinamento e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação plena do sistema com todas as funcionalidades previstas;

9.1.10 Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software; Disponibilizar acesso no sistema disponibilizado ou em outro instrumento hábil (exemplo AUDATEX, MOLICAR, ÓRION, CILIA ou similar), composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor efetuar consultas on-line dos preços que estão sendo praticados pelo mercado, tanto das peças a serem adquiridas, quanto dos serviços a serem executados, que deverá observar as descrições da nomenclatura técnica do fabricante do veículo/maquinário ou do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos/Maquinários e Acessórios ou outra entidade oficial e correlata;

9.1.11 Caso a consulta ao preço de mercado seja disponibilizado no sistema, ela deverá ser composta pelas últimas operações efetuadas pelos diversos estabelecimentos da rede credenciada, não limitando as operações realizadas pelo CONTRATANTE;

9.1.12 Disponibilizar, gerenciar, incluir e atualizar no sistema, para confecção do orçamento e/ou “requisições”, cadastro padrão de nomenclatura e código para peças e serviços, conforme padrão adota- do pelos fabricantes;

9.1.13 Responsabilizar-se por todos os cadastros padrão de nomenclatura e código para peças e serviços de modo que apenas a CONTRATADA possa incluir ou alterar o cadastro;

9.1.14 A Contratada deverá planejar em conjunto com a Contratante, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de oficinas, autopeças, concessionária e empresa de guincho, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;

9.1.15 Manter a quantidade mínima de estabelecimentos em sua rede credenciada, em estrita observância das especificações do edital e do termo de referência;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9.1.16 A ampliação da rede credenciada, mediante a necessidade justificada da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;

9.1.17 Pagar/Reembolsar todos os estabelecimentos da rede credenciada pelos serviços realizados e peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre a rede credenciada e a Prefeitura de São Simão - GO;

9.1.18 A CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de pagamento sempre que julgar necessário;

9.1.19 Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível em seu sítio de acesso;

9.1.20 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

9.1.21 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE;

9.1.22 Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.1.23 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

9.1.24 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

9.1.25 A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;

9.1.26 Caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico presencial e por telefone 0800 (zero oitocentos), sem custo para a CONTRATADA;

9.1.27 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso através de ligação local, com atendimento em horário comercial todos os dias úteis do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico; Garantir a segurança e a integridade das informações;

9.1.28 Caberá a CONTRATADA disponibilizar capacidade de armazenamento de todos os dados, oriundos das operações;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9.1.29 Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc), compatíveis como sistema de gestão da CONTRATANTE;

9.1.30 A CONTRATADA deverá observar os valores pré-definidos no contrato, não podendo ultrapassar os valores autorizados. A CONTRATADA deverá empreender esforços que auxilie e ajude a viabilizar através da rede de estabelecimento credenciado a disponibilização no sistema eletrônico de no mínimo 03 (três) orçamentos, solicitado pela CONTRATANTE a rede credenciada, referente aos estabelecimentos localizados na cidade do orçamento inicial no veículo/maquinário, no prazo de até 36 (trinta e seis) horas a contar da solicitação pela CONTRATANTE;

9.1.31 Não sendo encaminhado via sistema à quantidade mínima de orçamentos, a CONTRATADA é a responsável pela gestão junto à rede credenciada para a disponibilização dos orçamentos;

9.1.32 Caso exista a recusa constante de algum estabelecimento em orçar peças e serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que deverá consultar junto à rede credenciada os motivos e encaminhar justificativa com a indicação da possível solução dos problemas que forem identificados;

9.1.33 A CONTRATADA deverá substituir aquele estabelecimento da sua rede credenciada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas e forem considerados incompatíveis;

9.1.34 Atualizar a listagem de estabelecimentos, no mínimo em 05 (cinco) dias antes, sempre que houver novo credenciado ou bloqueio, encaminhando informação ao CONTRATANTE;

9.1.35 Fornecer relatórios e informações constante do seu banco de dados, referente as operações com as frotas da Contratante, informações registradas com períodos superiores a seis meses, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (após solicitação formal), conforme parâmetros a serem definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado;

9.1.36 Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, para fins de consulta e auditoria, da assinatura do contrato até após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;

9.1.37 Acompanhar, monitorar e cobrar da rede credenciada que pratique nas transações com a Prefeitura de São Simão - GO o valor correspondente aos preços à vista, bem como a elaboração de orçamento para veículos/maquinários que estejam no município de sua sede ou filial;

9.1.38 A CONTRATADA deverá dispor de recursos técnicos que garanta o funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia, e ainda apoiar as ações de



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitado pelo Contratante ou detectado pelas unidades da Contratada;

9.1.39 A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção da Frota em níveis de acessos, conforme nomenclatura definida pela Secretaria Administração;

9.1.40 A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE as informações de dados para backup recuperação e processamentos relativos às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle das manutenções de toda a frota dos diversos Fundos e Secretarias da Prefeitura de São Simão – GO;

9.1.41 Observar durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

9.2. DA CONTRATANTE

9.2.1 Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto, não se responsabilizando pelo pagamento dos valores que exceder o valor do contrato.

9.2.3 Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste Contrato;

9.2.4 Proporcionar à CONTRATADA, o cadastro completo dos veículos/maquinários, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam: tipo da frota (própria, cautelada, cedida etc), centro de custo / secretaria/fundo / departamento, placa, prefixo, renavam, tipo de desempenho (horímetro ou velocímetro), chassi, marca, modelo, tipo (passeio, utilitário, ônibus, maquinários, etc), motorização, combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural), lotação (órgão / cidade / código do centro de custos), capacidade do tanque, e dados do gestor responsável pelo veículo/maquinário;

9.2.5 Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com possibilidade para administrar ou apenas acesso à consulta de informações (conforme níveis de acesso), bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação;

9.2.6 Customizar e parametrizar os critérios mínimos do sistema eletrônico;

9.2.7 Estabelecer uma política de utilização dos serviços, que propicie a distribuição do fornecimento de peças e execução dos serviços por toda rede credenciada, evitando que os serviços e orçamentos sejam direcionados de um grupo de estabelecimento, sem a devida justificativa.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9.2.8 A CONTRATANTE providenciará feedback junto à rede credenciada com o objetivo de informar os motivos que estejam impedindo a utilização dos seus serviços, sejam em virtude do preço ou serviços inadequados, permitindo que o estabelecimento se adeque para melhor atender o interesse público;

9.2.9 A CONTRATANTE deverá solicitar a substituição de qualquer estabelecimento da rede credenciada disponibilizada pela CONTRATADA que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas;

9.2.10 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.2.11. A CONTRATANTE não pode condicionar o pagamento dos credenciado/fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

10.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

11.1. À contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

12.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O Município de São Simão se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. ____/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

15.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento. Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão - GO, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

SÃO SIMÃO - GO, ____ de _____ de 2022.

MUNICIPIO DE SÃO SIMÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____